



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, de 15 de Julho de 2022.

**Acréscima dispositivos na Lei Complementar nº. 042, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o artigo 140-A, com seus respectivos parágrafos, no Capítulo Do Vencimento e Da Remuneração, na Lei Complementar nº. 042, de 26 de junho de 2002, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 140-A** O Poder Executivo poderá optar por pagar a remuneração de todos os seus servidores em duas parcelas, sendo a primeira, à razão de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta no dia 15 de cada mês e a segunda, com o valor remanescente, do primeiro até o quinto dia útil do mês subsequente.

**§1º** Recaindo a primeira parcela em data que não houver expediente, poderá ser antecipado o pagamento para o primeiro dia útil anterior ao dia 15.

**§2º** O pagamento da remuneração dos servidores em 02 (duas) parcelas não configura adiantamento salarial, tendo em vista que o percentual fixado para a primeira parcela é proporcionalmente inferior aos dias de labor.

**§3º** Ao servidor será garantida a faculdade de escolha da forma de percepção de sua remuneração, em uma ou duas parcelas, nos termos do artigo 141-A, observado o seguinte:

I – a opção poderá ser exercida apenas uma vez ao ano, até 30 dias após a entrada em vigor desta lei e, nos anos seguintes, no mês de janeiro de cada exercício financeiro;

II - o requerimento será formulado por escrito;

III – o silêncio importa na opção pela percepção da remuneração em duas parcelas.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Nova Andradina - MS, 15 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.690, de 15 de Julho de 2022.

**Altera a Lei Municipal nº. 1.258, de 08 de junho de 2015, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.258, de 08 de junho de 2015, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 5º. ...**

**Parágrafo Único.** Nos casos de reversão do imóvel doado ou da concessão de direito real de uso ao patrimônio do município por descumprimento dos requisitos desta lei, por reversão amigável ou judicial, poderá o Município de Nova Andradina –MS, desde que atendidas as exigências desta lei e demais disposições legais, realizar novamente a doação ou a concessão de direito real de uso do imóvel revertido que possua ou não benfeitorias implementadas.

**Art. 2º.** Ficam alterados os incisos I e III do artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.258, de 08 de junho de 2015, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º. ...**

I – O julgamento do processo licitatório deverá obedecer ao critério do maior número de novos empregos gerados;

[...]

III - Somente poderão ser instaladas pessoas jurídicas do setor industrial ou que desenvolvem atividade de apoio à industrialização, conforme definido nesta lei, de pequeno, médio e grande porte, com geração mínima de 05 (cinco) novos empregos diretos, durante o período mínimo de 10 (dez) anos, contados do início das atividades;

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, de 15 de Julho de 2022.

**Altera a lei complementar nº.135/2012 e dá outras providências.**

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As tabelas anexas, nº. 5 e 8 da LC nº. 135/2012, cujos dados e valores já estão adequados à presente lei, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Andradina - MS, 15 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.691, de 15 de Julho de 2022.

**Ratificar a 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, assinada no dia 27 de julho de 2021, nos termos do anexo único desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO I

#### TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 5

GRUPO OCUPACIONAL I  
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VALOR
DAS - 1	Diretor Jurídico	12.843,94
DAS - 2	Diretor Financeiro	9.437,27
DAS - 2	Diretor Administrativo	9.437,27
DAS - 2	Diretor Legislativo	9.437,27
DAS - 3	Chefe de Gabinete do Presidente	9.437,27
DAS - 4	Assessor de Relações Públicas	7.049,23
DAS - 5	Assessor de Comunicação	7.049,23
DAS - 6	Chefe de Gabinete Parlamentar	3.154,68
DAS - 7	Auxiliar Parlamentar	2.397,53
DAS - 8	Assessor de Gabinete Institucional	3.154,68
DAS - 9	Assessor Geral da Presidência	5.710,78
DAS - 10	Assessor Legislativo	3.920,92

#### TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 8

GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - PRG  
COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - CCS  
COMISSÃO DE DIÁRIAS - CD  
COMISSÃO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO - CIP  
ENCARREGADO DO E-SIC, LGPD E OUVIDORIA - ENC-1

Símbolo	Função	Quantidade	Valor
CPL - 1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	648,21
CPL - 2	Membro da Comissão Permanente de Licitação	2	324,10
PRG - 1	Pregoeiro	1	648,21
PRG - 2	Membros da equipe de apoio (pregão)	3	324,10
CCS - 1	Presidente da Comissão de Compras e Serviços	1	648,20
CCS - 2	Membro da Comissão de Compras e Serviços	2	324,10
CD - 1	Membro de Comissão de Diárias	3	486,17
CIP - 1	Presidente da Comissão de Inventário e Patrimônio	1	648,21
CIP - 2	Membros da Comissão de Inventário e Patrimônio	2	324,10
ENC-1	Encarregado do E-SIC, LGPD e Ouvidoria	1	648,20



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei 1.691/2022 pág. 02

Lei 1.691/2022 pág. 03

### ANEXO ÚNICO

#### CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** (Dos subscritores). O CODEVALE é um consórcio público, de natureza jurídica de direito público, constituído pelos municípios ao final subscritos que, por meio de Lei, ratificaram a redação original do Protocolo de Intenções ou o Contrato de Consórcio Público do consórcio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O CODEVALE atuará no âmbito dos municípios referidos no caput, bem como em outras localidades em que houver necessidade diante de decisões administrativas de seus gestores e/ou aprovadas em Assembleia Geral e/ou em decorrência de convênios formalizados por si.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** (Do consorciamento). Somente será considerado consorciado o ente federativo que observar o disposto nesta cláusula.

§1º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, e para os fins do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, ou outro dispositivo que vier a substituí-lo, fica devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público por meio de lei toda e qualquer alteração, exclusão ou inclusão neste contrato de consórcio público, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessário promover a aprovação de leis específicas nesse sentido em relação a qualquer alteração, exclusão ou inclusão em cada Legislativo de cada ente federativo já consorciado, inclusive no que diz respeito ao ingresso de novos entes federativos consorciados.

§2º Por força do disposto no §1º desta cláusula, a adesão contratual de novo ente

federativo observará o seguinte procedimento:

I – o ente interessado em ingressar no consórcio deverá encaminhar manifestação dirigida à Presidência, manifestando o interesse;

II – após envio da manifestação à Presidência manifestando interesse de ingresso, será promovida a análise técnica de viabilidade econômico-financeira do ingresso do ente ao consórcio por parte de seus órgãos técnicos competentes;

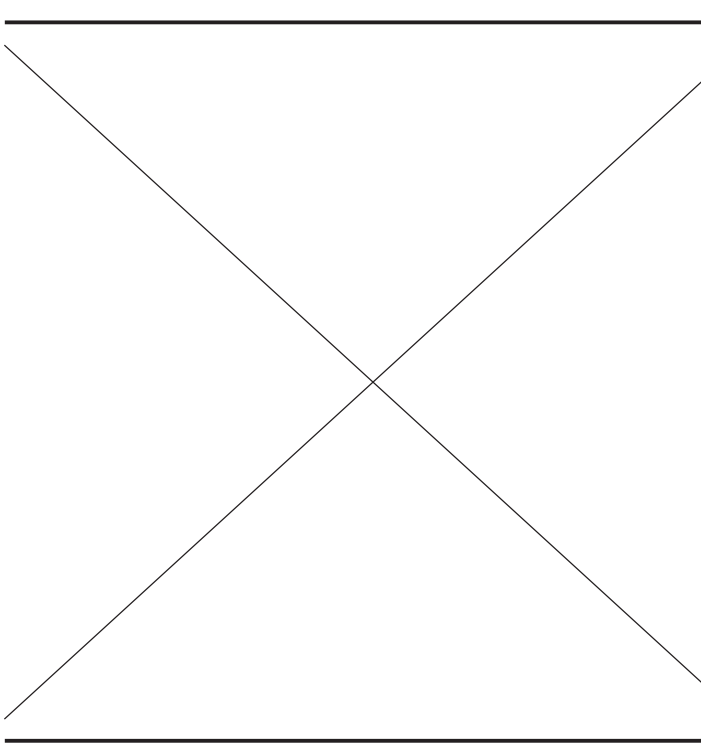
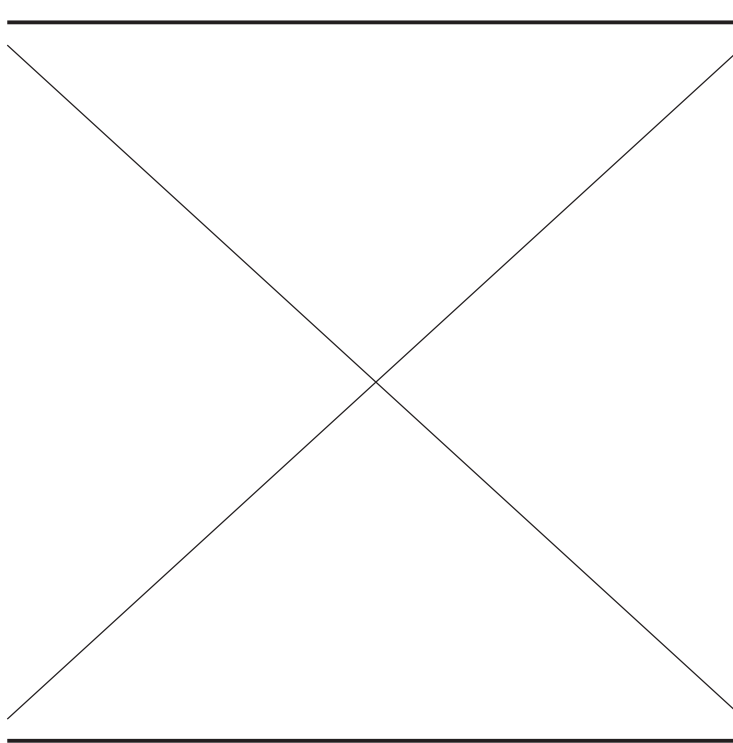
III – verificada a viabilidade técnica, a Presidência incluirá a solicitação na ordem do dia de Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, para fins de discussão e votação;

IV – uma vez aprovado pela Assembleia Geral o pedido de ingresso, de imediato o ente interessado poderá firmar o termo de adesão, promovendo-se o registro desta em documento próprio, denominado de "Registro de Adesão ao Contrato de Consórcio Público do CODEVALE";

V – o "Registro de Adesão ao Contrato de Consórcio Público do CODEVALE" será devidamente encaminhado para o Poder Legislativo do ente federativo interessado em se consorciar, para a devida apreciação; e

VI – uma vez aprovado o ingresso, por meio de lei, o "Registro de Adesão ao Contrato de Consórcio Público do CODEVALE" servirá como documento oficial de inclusão do ente federativo ao CODEVALE.

§3º Em decorrência do disposto nos §§1º e 2º, os legislativos municipais que ratificaram a redação deste Contrato de Consórcio Público renunciam a qualquer oposição de reservas quanto a qualquer alteração, exclusão ou inclusão futura no Contrato de Consórcio Público.





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

**CLÁUSULA TERCEIRA.** (Da denominação e natureza jurídica). O CODEVALE é consórcio público de direito público, figurando como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

**CLÁUSULA QUARTA** (Do prazo de duração). O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** (Da sede). Os legislativos municipais, com a ratificação deste Contrato de Consórcio Público, autorizam que a fixação da sede seja definida pela Assembleia Geral, cuja localização deverá constar no Estatuto Social.

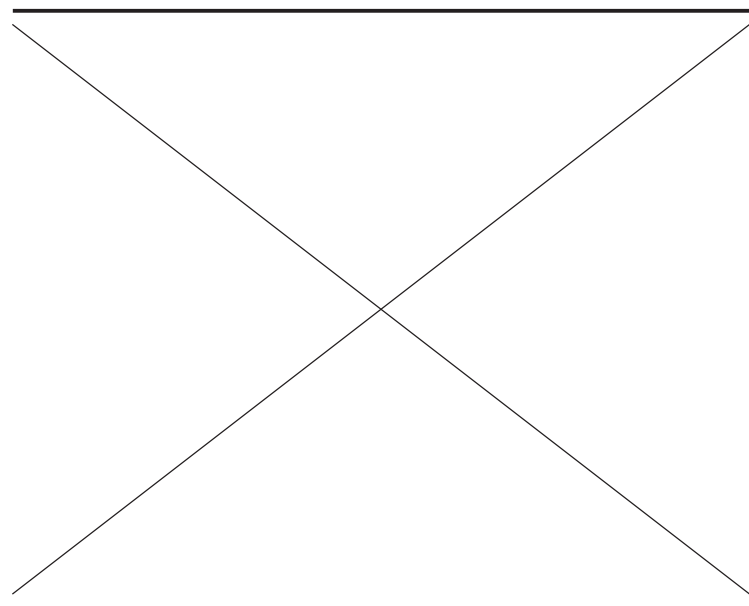
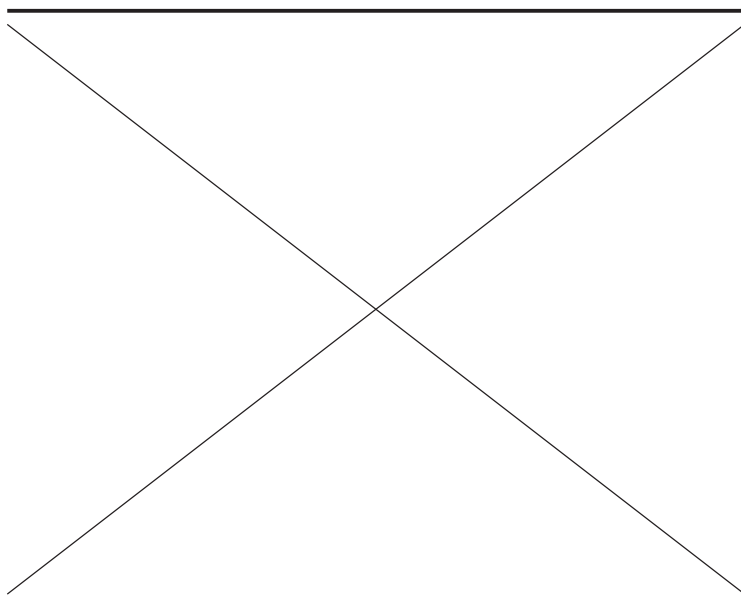
#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

**CLÁUSULA SEXTA** (Dos objetivos e competências). O CODEVALE tem como objetivos o desenvolvimento regional nos entes federativos consorciados, atuando na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represasdas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federativos consorciados.

§1º São finalidades do CODEVALE apoiar os entes federativos nas seguintes áreas:

- I – fortalecimento institucional, contribuindo para:
  - a) colaborar, inclusive com os estudos respectivos, para a redefinição das estruturas tributárias dos entes federativos para a ampliação de suas capacidades de investimento;
  - b) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e capacitação dos servidores municipais e sociedade civil;
  - c) garantir transparência, participação e controle social;
  - d) elaborar e promover projetos de atendimento ao cidadão e ações colaborativas entre entes federativos, realizando a avaliação de programas, projetos e instituições; e
  - e) instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

- II – dinamização econômica, contribuindo para:
  - a) atuar no fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;
  - b) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
  - c) apoiar a implementação das ações de fortalecimento da atividade agrícola e pesqueira, inclusive a prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
  - d) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
  - e) promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais; e
  - f) atuar na promoção do turismo, bem como na criação e gestão de circuitos turísticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei 1.691/2022 pág. 06

Lei 1.691/2022 pág. 07

III – desenvolvimento urbano e rural, contribuindo para:

- a) atuar na gestão do plano diretor municipal, inclusive das áreas de habitação, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, bem como regularização fundiária;
- b) promover a elaboração, gerenciamento e fiscalização de projetos;
- c) atuar na criação, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários;
- d) promover o desenvolvimento de plano regional de acessibilidade;
- e) atuar na implantação e manutenção de equipamentos urbanos;
- f) atuar na execução de ações de apoio à agricultura familiar, inclusive na organização da compra de alimentos produzidos, inclusão dos municípios ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER); e
- g) assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal e garantir a criação de instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos dessas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos entes federativos consorciados;

IV – meio ambiente, contribuindo para:

- a) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial no processo de monitoramento;
- b) desenvolver atividades de educação ambiental;
- c) estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem; e
- d) promover a instalação e gerenciamento de usinas de compostagem de resíduos sólidos, bem como aterros sanitários, de forma consorciada;

V – saúde, contribuindo para:

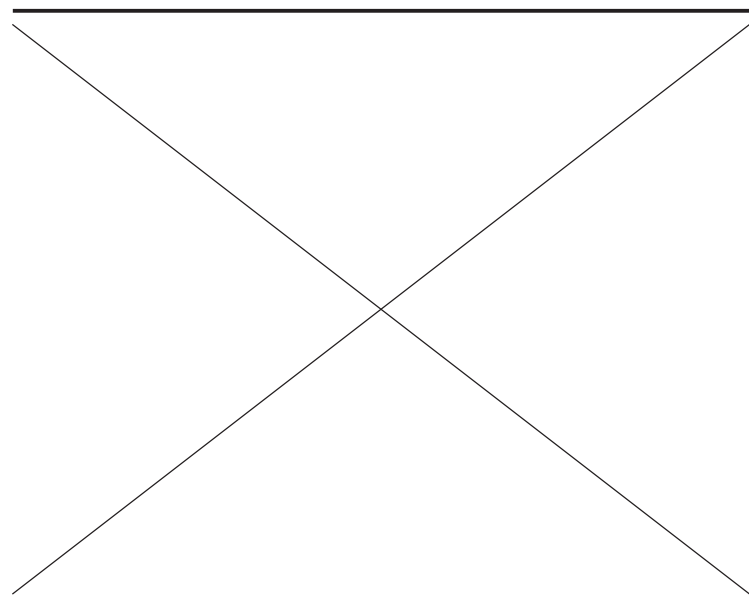
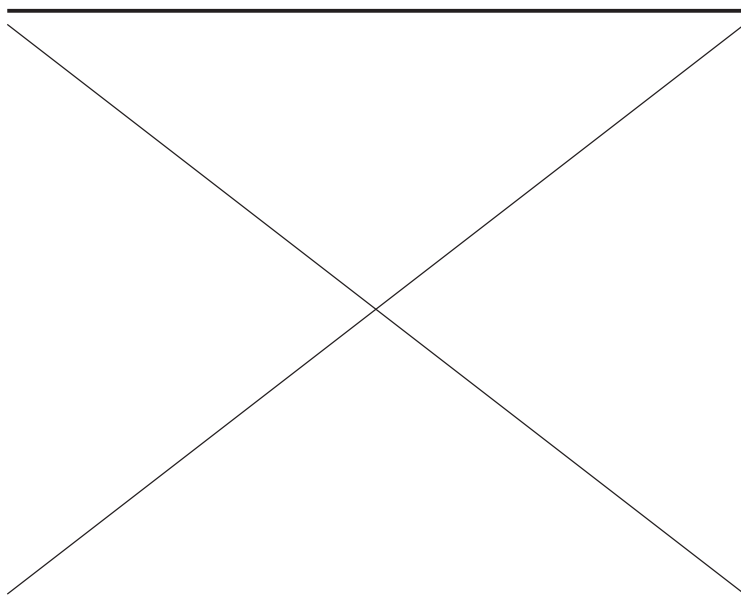
- a) promover a gestão associada de serviços públicos, especialmente a organização e apoio ao sistema regional de saúde dentro da área de atuação dos entes federativos consorciados, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
- b) aprimorar o sistema de vigilância sanitária; e
- c) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

VI – educação, contribuindo para:

- a) fortalecer a qualidade de educação nos seguintes aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família e qualificação dos profissionais;
- b) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
- c) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação; e
- d) garantir apoio às escolas municipais, inclusive a aquisição e fornecimento de merenda, e transporte escolar, observada a legislação própria aplicável;

VII – cultura e esportes, contribuindo para:

- a) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;
- b) estimular a produção cultural local;
- c) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
- d) incentivar ações de inclusão social por meio do esporte, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano;
- e) atuar para desenvolvimento da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição; e





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei 1.691/2022 pág. 08

Lei 1.691/2022 pág. 09

f) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VIII – assistência e inclusão social e dos direitos humanos, contribuindo para:

a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

b) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

c) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

d) ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, no meio urbano e rural;

e) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações, inclusive contra povos e comunidades tradicionais nos territórios, contemplando indígenas, ciganos, comunidades de terreiros, quilombolas e população negra em geral;

f) elaborar e auxiliar a implantação dos planos municipais de promoção da igualdade racial;

g) assessorar os municípios no processo de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

h) promover a gestão da rede de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional (restaurantes populares, cozinhas comunitárias e banco de alimentos, dentre outros); e

i) atuar na implantação e gestão de sistemas de abastecimento de alimentos de base territorial;

IX – segurança pública, contribuindo para:

a) integrar ações de segurança pública à rede de serviços de assistência e

inclusão social, atuando na requalificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz; e

b) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito a sua utilização;

X – ações intermunicipais nas seguintes áreas:

a) realizar licitações, dispensas e inexigibilidades compartilhadas celebradas por municípios consorciados, seja em relação à administração direta ou indireta, bem como licitações, dispensas e inexigibilidades em nome dos municípios consorciados, seja em relação à administração direta ou indireta;

b) promover a elaboração de plano para o desenvolvimento regional, apoiando a criação e fortalecimento de institucionalidades, inclusive realizando debates e executando estudos;

c) promover a aquisição, o uso, a manutenção e a gestão compartilhada de recursos humanos, instrumentos, equipamentos e de pessoal técnico de informática, da tecnologia da informação e comunicação;

d) promover a implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos, construção e manutenção de estradas vicinais;

e) promover a gestão integrada para redução dos impactos causados por atividades produtivas ou de implementação de infraestrutura;

f) implantar ações dos planos de desenvolvimento territorial;

g) promover a execução dos serviços públicos, em regime de gestão associada e integrada, de saneamento básico e transporte urbano e intermunicipal;

h) atuar na implementação de um sistema integrado de saneamento básico, do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e especiais, inclusive do planejamento, regulamentação e fiscalização;

i) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

j) implementar política ambiental, inclusive para emissão de licenças e



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei 1.691/2022 pág. 010

Lei 1.691/2022 pág. 011

fiscalização;

k) promover a gestão dos recursos hídricos, de forma descentralizada e participativa, contemplando ações que visem ampliar a interação entre os órgãos e instituições governamentais competentes, as organizações civis de recursos hídricos e os usuários;

l) organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos dos entes federativos consorciados;

m) promover projetos, ações e programas integrados para garantir o acesso à alimentação e à água e distribuição de alimentos para populações em situação de insegurança alimentar;

n) articular a defesa civil intermunicipal, inclusive para o combate ao fogo e outras catástrofes naturais que atinjam os municípios;

o) desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais em nível municipal, com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;

p) executar de ações municipais e intermunicipais de Assistência Técnica e Extensão Rural voltadas, preferencialmente, ao atendimento da agricultura familiar;

q) prestar serviço e executar obras nos municípios consorciados de acordo com os programas de trabalho aprovados em Assembleia Geral, observando a coerência e finalidade do consórcio;

r) apoiar e fomentar o intercâmbio, entre os entes federativos consorciados, de experiências e de informações ligadas às boas práticas de gestão de recursos públicos;

s) adquirir e/ou administrar bens para uso compartilhado dos entes federativos consorciados, observando a coerência e a finalidade do consórcio;

t) adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para uso compartilhado dos entes federativos consorciados, bem como gerir, gerenciar, administrar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim adquiridos, contratados e produzidos, inclusive gestão de iluminação pública, englobando ativos de iluminação pública dos entes federativos consorciados;

u) proceder a publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação das atividades do consórcio e dos entes federativos consorciados;

v) representar o conjunto dos entes federativos consorciados em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;

w) efetivar o exercício de competências pertencentes aos entes federativos consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

x) realizar a gestão associada de serviços públicos nas diversas áreas, especialmente na execução, organização e apoio, dentro da área de atuação dos entes federativos consorciados;

y) implantar o serviço de inspeção e fiscalização animal e vegetal de acordo com os princípios e definições normativas vigentes existentes e que venham a ser expedidos por instâncias locais, regionais ou superiores nos municípios consorciados no âmbito de sua atuação com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não comestíveis; e

z) demais políticas públicas visando o desenvolvimento regional dos entes federativos consorciados.

§2º Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente federativo consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CODEVALE autorizado a promover as desapropriações, proceder as requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§3º Para o cumprimento de suas finalidades, o CODEVALE poderá firmar convênios, parcerias e contratos de gestão ou de serviços, condizentes com as atividades mencionadas no §1º, com quaisquer instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei 1.691/2022 pág. 012

Lei 1.691/2022 pág. 013

### TÍTULO III

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA E DA GESTÃO ASSOCIADA

##### CAPÍTULO I

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA E DA GESTÃO ASSOCIADA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** (Da autorização de prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e da gestão associada). Os entes federativos consorciados autorizam a prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e a gestão associada, as quais serão desenvolvidas e formalizadas por meio dos instrumentos contratuais próprios.

**CLÁUSULA OITAVA.** (Área da prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e da gestão associada). A prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e a gestão associada abrangerá somente os serviços prestados em relação aos entes federativos consorciados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de serem estabelecidos convênios, os legislativos municipais dos municípios integrantes do consórcio, ao ratificar o presente Contrato de Consórcio Público, automaticamente aprovam todo e qualquer convênio formalizado com expressa autorização da Assembleia Geral em relação a municípios não consorciados que queiram se conveniar.

**CLÁUSULA NONA.** (Competências cujo exercício se transfere ao Consórcio). Para a consecução da prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e da gestão associada, os entes federativos poderão transferir ao consórcio o exercício das competências previstas no §1º da Cláusula Sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar

prestação dos serviços públicos objeto da prestação de serviços em regime de gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de entes consorciados, ficando também defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** (Fica o consórcio autorizado) Fica o consórcio autorizado a gerir serviços públicos votados em Assembleia Geral, a cargo dos Municípios consorciados, com as respectivas competências:

- I – prestar serviços conforme aprovado em Assembleia Geral;
- II – promover o planejamento e a programação das políticas públicas desenvolvidas pelo Consórcio;
- III – prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral;
- IV – garantir a manutenção, conserto e a substituição dos equipamentos que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio consórcio;
- V – celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes;
- VI – operar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, ações e serviços de acordo com as finalidades do consórcio;
- VII – realizar os pagamentos aos profissionais cedidos pelos municípios para desenvolver atividades no CODEVALE, meio de gratificações ou verbas indenizatórias;
- VIII – exercer outras competências definidas em Assembleia Geral.

##### CAPÍTULO II DO CONTRATO DE PROGRAMA

**CLÁUSULA DÉCIMA.** (Do contrato de programa). O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências do consórcio, será firmado



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei 1.691/2022 pág. 014

Lei 1.691/2022 pág. 015

entre este e cada ente consorciado, ou entre entes consorciados, inclusive com os respectivos órgãos da administração indireta, para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoas ou de bens necessários a continuidade dos serviços transferidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** (Da legislação). O contrato de programa deverá atender à legislação respectiva cabível, e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas em relação de cada ente consorciado.

### TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

#### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** (Dos órgãos). O consórcio é composto por órgãos que serão definidos pela Assembleia Geral, e reproduzidos no Estatuto Social ou em Resoluções.

§1º Cada ente consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§2º Em qualquer hipótese, a Assembleia Geral é a instância máxima do consórcio, de modo que, por autorização dos legislativos municipais dos municípios integrantes do consórcio manifestada neste instrumento, o número de votos para as deliberações da Assembleia Geral serão os definidos nos instrumentos normativos do próprio consórcio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** (Da eleição do Representante Legal do Consórcio). O representante legal do consórcio será eleito de acordo com os critérios fixados no Estatuto Social para mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções subsequentes; da mesma forma, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal

serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções subsequentes.

### TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS AGENTES PÚBLICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** (Do exercício de funções remuneradas). Os empregos públicos quantidade, formas de provimento, remuneração e demais vantagens, incluindo-se adicionais, gratificações e verbas indenizatórias, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão os previstos em Resolução de Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica autorizada a cedência total ou parcial ao consórcio, por parte dos entes federativos consorciados, de servidores públicos pertencentes aos quadros destes, com ou sem ônus, integral ou parcial, para o consórcio ou para os entes federativos consorciados.

### TÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DOS ESTATUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** (Da convocação e funcionamento da Assembleia Geral para a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto Social). As normas para a convocação e funcionamento da Assembleia Geral para a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto Social serão as definidas nas próprias normas





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei 1.691/2022 pág. 016

Lei 1.691/2022 pág. 017

estatutárias.

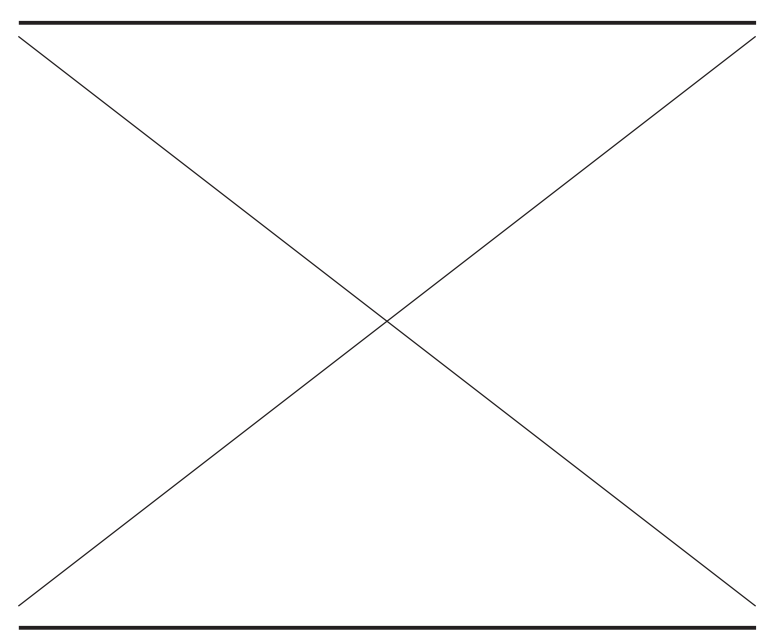
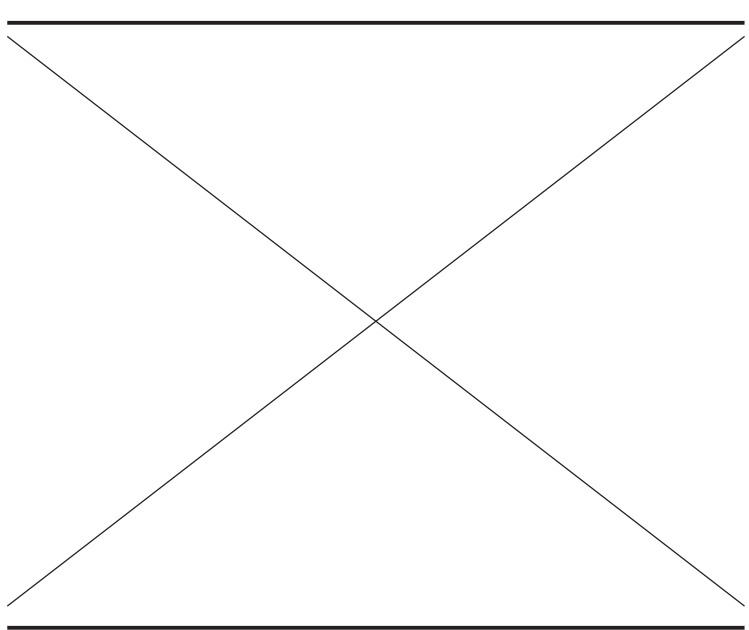
### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações estatutárias e contratuais, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato de Consórcio Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** (Manutenção dos mandatos dos atuais dirigentes). Ficam mantidos, pelos prazos respectivamente previstos, os mandatos dos atuais dirigentes do consórcio.

### ENTES FEDERATIVOS SUBSCRITORES

- 1) MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1.000, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 2) MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.747.849/0001-59, com sede na Rua 13 de maio, 389, Jardim das Flores, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 3) MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, 163, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 4) MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Lutz Antônio Silva, 1.249, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 5) MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.184.058/0001-20, com sede na Rua Elviro Mancine, 530, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 6) MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede na Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 7) MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, 350, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 8) MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.942.102/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, neste ato representado por seu





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei 1.691/2022 pág. 018

Lei 1.691/2022 pág. 019

Prefeito Municipal;

9) MUNICÍPIO DE VINHEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.575.875/0001-00, com sede na Praça dos Poderes, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

10) MUNICÍPIO DE JATEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

11) MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

12) MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.173.317/0001-18, com sede na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 991, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

13) MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.226.644/0001-02, com sede na Av. Nelito Câmara, 130, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

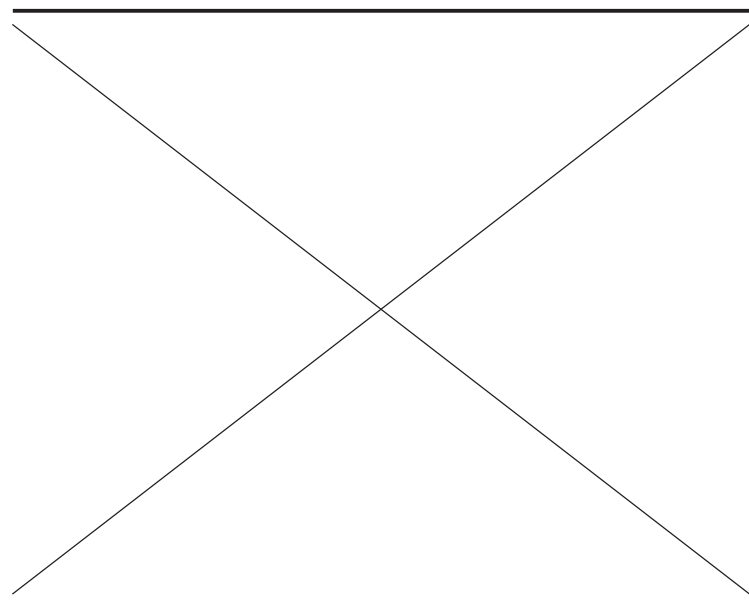
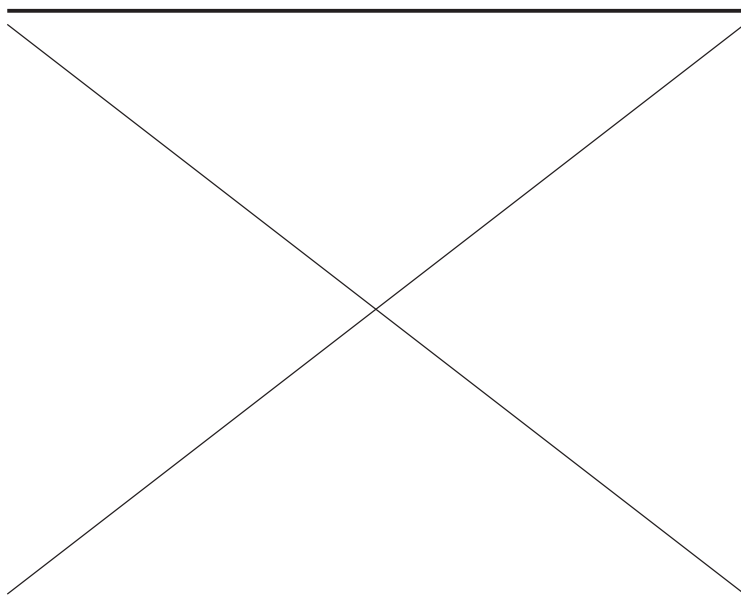
14) MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.561.372/0001-50, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 910, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

15) MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.923.793/0001-80, com sede na Rua Alcides São Vesso, 47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

16) MUNICÍPIO DE VICENTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

### ASSINATURAS

- 1) MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA:
- 2) MUNICÍPIO DE ANGÉLICA:
- 3) MUNICÍPIO DE BATAGUASSU:
- 4) MUNICÍPIO DE BATAYPORÁ:
- 5) MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA:
- 6) MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS:
- 7) MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE:
- 8) MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS:
- 9) MUNICÍPIO DE VINHEMA:
- 10) MUNICÍPIO DE JATEÍ:
- 11) MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL:
- 12) MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA:





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei 1.691/2022 pág. 020

13) MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL: \_\_\_\_\_

14) MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO: \_\_\_\_\_

15) MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU: \_\_\_\_\_

16) MUNICÍPIO DE VICENTINA: \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.692, de 15 de Julho de 2022.

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº 1.665/2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a emenda impositiva nº 01/2021, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual tem como beneficiária a **Sociedade Beneficente Canaã**, de Autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado – SEMDI.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar as unidades orçamentárias das emendas impositivas da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, ação Equoterapia, conforme disposto abaixo:

a) Emenda impositiva nº 02/2021 de Autoria do Vereador Arion Aislan de Sousa, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Emenda impositiva nº 03/2021 de Autoria do Vereador Edelildo Gonçalves dos Santos, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

c) Emenda impositiva nº 07/2021 de Autoria do Vereador João Luiz Saltor Dan, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Emenda impositiva nº 13/2021 de Autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina-MS autorizado a alterar as emendas impositivas da entidade beneficiária Lar Alternativo São José, a fim de fazer a inversão da categoria de despesa Custeio para categoria de despesa de Capital, **permanecendo na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social**, com os seguintes valores e autorias:

a) Emenda impositiva nº 02/2021 de Autoria do Vereador Arion Aislan de Sousa no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

b) Emenda impositiva nº 05/2021 de Autoria da Vereadora Gabriela Carneiro Delgado no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

c) Emenda impositiva nº 08/2021 de Autoria do Vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

d) Emenda impositiva nº 12/2021 de Autoria do Vereador Sandro Hoici no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

e) Emenda impositiva nº 13/2021 de Autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a emenda impositiva nº 02/2021, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, a qual tem como beneficiária a **Associação Nova Andradinense dos Deficientes Físicos**, de Autoria do Vereador Arion Aislan de Sousa, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a emenda impositiva nº 03/2021, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual tem como beneficiária a **Sociedade Benemerita Creche Shalon**, de Autoria do Vereador Edelildo Gonçalves dos Santos, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a emenda impositiva nº 11/2021, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual tem como beneficiária a **Fundação Pio XII**, de Autoria do Vereador Pedro Gomes Soares, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar as unidades orçamentárias das emendas impositivas da entidade Projeto Vida Nova, conforme disposto abaixo:

a) Emenda impositiva nº 02/2021 de Autoria do Vereador Arion Aislan de Sousa, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Emenda impositiva nº 10/2021 de Autoria do Vereadora Marcia Batista Lobo Grigolo, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Emenda impositiva nº 13/2021 de Autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, que antes estava assegurada na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 8º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar as emendas impositivas da entidade beneficiária Comunidade Católica Betel, a fim de fazer a inversão da categoria de despesa Custeio para categoria de despesa de Capital, **permanecendo na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social**, com os seguintes valores e autorias:

a) Emenda Impositiva nº 02/2021 de Autoria do Vereador Arion Aislan de Sousa no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

b) Emenda Impositiva nº 03/2021 de Autoria do Vereador Edelildo Gonçalves dos Santos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

c) Emenda Impositiva nº 09/2021 de Autoria da Vereadora Maria Aparecida dos Santos Correia no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

d) Emenda Impositiva nº 13/2021 de Autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.693, de 15 de Julho de 2022.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Nova Andradina e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.665 de 23 de dezembro de 2021, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

- 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
Fonte: 0027 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde /assistência social)  
Projeto atividade: 2.067 – Desenvolvimento da Indústria  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 8.889.258,29**
- 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Fonte: 0027 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde /assistência social)  
Projeto atividade: 2.005 – Reforma, Ampliação e Edificação de Prédios Públicos  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00**
- 05.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte: 0025 - Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse vinculados à Saúde - Estado  
Projeto atividade: 2.075 – Manutenção e encargos c/ Investimentos/BLGES/ Gestão SUS  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00**
- 06.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Fonte: 0024 - Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse vinculados à Educação - Estado  
Projeto atividade: 2.030 – Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 550.000,00**
- 06.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Fonte: 0024 - Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse vinculados à Educação - Estado  
Projeto atividade: 2.030 – Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00**
- 06.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Fonte: 0001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação  
Projeto atividade: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.34-00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 10.000,00**
- 06.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Fonte: 0001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação  
Projeto atividade: 2.027 – Aquisição e Manutenção do transporte escolar e outros veículos  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.34-00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 30.000,00**
- 15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.102 – Manutenção e encargos com Paço Municipal  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.34-00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 20.000,00**
- 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.063 – Manutenção do programa coleta seletiva de lixo  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.34-00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 50.000,00**
- 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria de Serviços Públicos  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.34-00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 30.000,00**
- 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.019 – Recuperação e manutenção de vias urbanas

- Elemento de Despesa: 3.3.90.34-00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 30.000,00**
- 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.020 – Manutenção e encargos com parques, praças e jardins  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.34-00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 30.000,00**
- 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Fonte: 0017 – COSIP  
Projeto atividade: 2.021 – Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.34-00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 30.000,00**
- 05.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde  
Projeto atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.34-00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** O crédito especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 §1º da Lei Federal nº. 4.320/64:

I - os provenientes de excesso de arrecadação:

- Excesso de arrecadação.** Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO (CNPJ 27.351.589/0001-29) no valor de R\$ 8.889.258,29 (oito milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).
- Excesso de arrecadação** Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (CNPJ 03.015.475/0001-40) no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
- Excesso de arrecadação** Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde – SES (CNPJ 02.955.271/0001-26) no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Excesso de arrecadação** Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SED/MS (CNPJ 02.585.924/0001-22) no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
- Excesso de arrecadação** Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SED/MS (CNPJ 02.585.924/0001-22) no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nas seguintes classificações:

- 06.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Fonte: 0001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação  
Projeto atividade: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00 material de consumo.....R\$ 10.000,00**
- 06.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Fonte: 0001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação  
Projeto atividade: 2.027 – Aquisição e Manutenção do transporte escolar e outros veículos  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00 material de consumo.....R\$ 30.000,00**
- 15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.102 – Manutenção e encargos com Paço Municipal  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00 Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00**
- 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.063 – Manutenção do programa coleta seletiva de lixo  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00.....R\$ 50.000,00**
- 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.017 – Gestão do Transporte e Mobilidade Urbana  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00.....R\$ 30.000,00**
- 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.019 – Recuperação e manutenção de vias urbanas  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00.....R\$ 30.000,00**
- 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários  
Projeto atividade: 2.020 – Manutenção e encargos com parques, praças e jardins  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00.....R\$ 30.000,00**
- 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Fonte: 0017 – COSIP  
Projeto atividade: 2.021 – Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00.....R\$ 30.000,00**
- 05.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde  
Projeto atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.694, de 15 de Julho de 2022.

*Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "I", no Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SEBASTIÃO NANTES DE MATOS", e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada "I", no Jardim Itália no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "SEBASTIÃO NANTES DE MATOS".

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM Póstuma que município de Nova Andradina presta ao Sr. SEBASTIÃO NANTES MATOS, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.695, de 15 de Julho de 2022.

*Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "H", no Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "OSVALDO ZANETTI", e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** A Rua Projetada "H", do Jardim Itália no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "OSVALDO ZANETTI";

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM Póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. OSVALDO ZANETTI, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006, 18 de Julho de 2022.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a C.I. 450/2022 expedida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual consta a informação de que o servidor público municipal J. J. S. da S., em tese, descumprir os horários de trabalho estabelecidos, chegando por vezes atrasado quando solicitado, bem como apresenta diversas faltas injustificadas;

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe a C.I. supracitada, o servidor público municipal J. J. S. da S., em tese, não obedece às ordens dos seus superiores, bem como posterga os agendamentos solicitados por estes;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o servidor público municipal J. J. S. da S., em tese, manifestou recusa à vacinação contra o COVID-19, bem como não apresenta o comprovante de vacinação, conforme preconiza a Lei Municipal nº. 1.658/2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foi anexado aos autos (Processo nº. 106.560/2022), demonstrativo de rastreamento do veículo oficial utilizado pelo servidor, o qual demonstra, em tese, utilização indevida de carro oficial;

**CONSIDERANDO** que a recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor público efetivo, comissionado, temporário, honorífico, delegado, credenciado e empregado público municipal passível das sanções dispostas na Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002, e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (artigo 2º, caput, da Lei Municipal 1.658/2021);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais (artigo 198, VI, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar 42/2002).

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (artigo 199, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido o servidor público deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada (artigo 199, XVIII, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público empregar material ou qualquer outro bem do Município, em serviço particular (artigo 199, XXI, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão será aplicada nos casos transgressão dos incisos do art. 199 da LC 042/2002, quando de natureza grave e comprovada má-fé (artigo 212, I, da Lei Complementar Municipal 042/2002);

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão será aplicada nos casos de insubordinação grave em serviço (artigo 212, III, da Lei Complementar Municipal 042/2002);

**CONSIDERANDO** que a pena de demissão será aplicada nos casos de desídia no cumprimento dos deveres (artigo 212, X, da Lei Complementar Municipal 042/2002);

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a J. J. S. da S., todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor público municipal J. J. S. da S., a fim de apurar a conduta do referido servidor narrada na C.I. nº. 450/2022 expedida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte consistentes, em tese, no descumprimento dos horários de trabalho e faltas injustificadas, desobediência às ordens dos superiores, recusa em apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID-19 e utilização indevida de carro oficial (autos nº. 106.560/2022);

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 18 de julho de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 452, de 18 de Julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Cristiane de Oliveira Melo realizado no procedimento administrativo nº 106.332/2022;

**CONSIDERANDO** as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA MELO**, da função de Auxiliar de Serviços Básicos, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DA ABERTURA Nº. 001/SEMADI**

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a abertura de credenciamento para os apicultores interessados em participar do Programa Municipal de Apicultura e Meliponicultura, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.687, de 5 de julho de 2022 e condições fixadas neste instrumento:

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente credenciamento é a **INSCRIÇÃO E CADASTRO DE APICULTORES PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COLMEIAS E VESTIMENTA APÍCOLA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, CONFORME PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA E DA MELIPONICULTURA**, através da Lei nº. 1.689, de 05 de julho de 2022; a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de incentivos, anexo III e condições previstas no edital.

1.2 O presente edital disponibiliza 120 colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 30 vestimentas para apicultor completa.

1.3 Cada apicultor inscrito selecionado receberá 4 colmeias contendo um ninho e duas melgueiras e uma vestimenta apícola, no total de trinta inscritos.

**2 - DO LOCAL, DIA, HORA DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A DOCUMENTAÇÃO E AS INSCRIÇÕES, serão recebidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, n 541, até 15 dias após a divulgação do edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no tocante a inscrição. A alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.2 Somente poderão participar do Programa aquelas pessoas que forem proprietários ou possuidores de imóveis de até 04 (quatro) módulos fiscais dentro dos limites territoriais do Município de Nova Andradina e que pertença ao regime de agricultura familiar e associações; Apresente certidão negativa de débitos municipais; possui capacitação na área de apicultura, comprovada através de apresentação de documentação (certificado ou declaração) emitida por entidades idôneas;

3.2.1 O candidato deverá entregar a documentação e fazer o cadastro na Secretaria dentro do prazo estabelecido no Edital para poder participar desse Programa.

3.2.2 Os produtores que tenham interesse e que não se inscreverem ou se inscreverem depois do prazo não poderão participar dessa etapa do Programa.

3.3 Não poderão participar deste Programa:

3.3.1 Produtores que possuem uma quantidade de terra maiores de 04 unidades fiscais;

3.3.2 Que, por qualquer motivo estejam em débito com o Município;

3.3.3 Produtores rurais que tenham propriedades fora do Município de Nova Andradina;

3.3.4 Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de produtores rurais que não atenderem integralmente às condições deste Edital.

3.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado é a unidade administrativa responsável pelo recebimento das inscrições, cadastramento, verificação do preenchimento dos requisitos e autorizar os incentivos previstos na Lei nº. 1.687/2022, além de fiscalizar o seu cumprimento, devendo divulgar incontinenti em link próprio no portal de transparência do Município relação com o nome de todos os candidatos inscritos e também aqueles que forem contemplados pelo programa, inclusive aqueles beneficiados por intermédio de Associação.

3.5 Cada participante poderá receber o incentivo, durante o programa, de no máximo 04 (quatro) colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros e 1 (uma) vestimenta apícola completa.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os candidatos interessados que se enquadram nos requisitos dispostos acima, deverá realizar a inscrição e o cadastro para o recebimento de quatro colmeias e uma vestimenta apícola completa, na qual o benefício será concedido inicialmente para atender até 30 (trinta) produtores rurais.

4.2 Para participar desse Programa o produtor rural deverá apresentar a documentação no setor agropecuário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado e preencher uma ficha de inscrição para a realização do Cadastro, na qual deverá constar dados do produtor, da propriedade, além da entrega da certificação negativa de débitos com o município e a cópia do certificado de capacitação.

4.3 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais e o Certificado ou Declaração do curso de capacitação na área de apicultura.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Processo TC/7672/2022

Termo de Intimação INT - GCI - 5879/2022

**JOSE GILBERTO GARCIA**, Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS, já qualificado nos autos em epígrafe, intimado da DECISÃO LIMINAR DLM - G.FEK - 88/2022, em que aplica a medida cautelar para que sejam suspensos os atos do Pregão Presencial n. 53/2022, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, vem informar que serão ANULADOS os itens 1, 2 e 3, conforme documentação anexa.

Informamos, ainda, que será iniciado um novo procedimento licitatório, corrigindo os pontos destacados, sanando as possíveis irregularidades.

Nesses termos, pede deferimento.

Nova Andradina/MS, 06/07/2022.

**JOSE GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Replicado por incorreção, edição 1382/2022 – 15/07/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 08/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília) na modalidade PREGÃO Eletrônico nº 04/2022 – processo administrativo nº 104103/2022 – Fly nº 0333.0003673/2022, as participantes

11.142.525/0001-88 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

14.661.578/0001-01 - J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

18.846.775/0001-48 - FABIANO SANTOS DE ARAUJO

37.348.536/0001-02 - ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA

06.128.710/0001-88 - JVM COPIADORAS E INFORMATICA

foram **INABILITADAS** por não atender o item 9.6.2 e 9.7 do Edital (Proposta e Catalogo não atendem a especificação do termo de referência). A Sra Pregoeira deu por encerrada a sessão tornando a **FRUSTRADA**. Referente aquisição de projetor multimídia (Datashow) para atender as Unidades dessa Secretaria de Educação Cultura e Esporte, **conforme C.I nº 341/2022 e solicitação nº 784/2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nova Andradina – MS, 11 de Julho de 2021

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

4.4 Existindo mais candidatos inscritos que preenchem os requisitos do que benefícios a serem ofertados, será realizado sorteio público entre os inscritos aptos, devendo ser convidados para acompanhamento do ato o Conselho Municipal de Meio Ambiente, candidatos inscritos, Poder Legislativo, Ministério Público, OAB – 7ª Subseção.

4.5 O candidato contemplado com o benefício será excluído caso não comparecer no prazo previsto no edital, assim como desobedecer às exigências previstas no edital.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os documentos relativos ao Programa deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado ou através de Associações.

#### 6. DO CRITÉRIO DE PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA:

6.1. Para que o candidato inscrito esteja apto a participar do Programa, precisa atender as condições deste edital, seria interessante o candidato estar ou já estiver participando de alguma assistência técnica em apicultura, no entanto esse requisito não é obrigatório perante a Lei.

6.2. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será realizado o sorteio, havendo mais candidatos inscritos que o número de benefícios.

6.3. O sorteio será previamente agendado, sendo divulgado o local, dia e hora no diário oficial assim que finalizar o prazo para as inscrições e comprovar um número maior de candidatos aptos do que os benefícios a serem concedidos.

6.4. Após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueiras com quadros, o beneficiário deverá restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida, sob pena de não ser mais contemplado com os incentivos previstos nesta lei enquanto não realizar a restituição.

#### 7. DOS PRAZOS:

7.1. Na contagem dos prazos estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia e horário de expediente da PMNA.

7.3. A PMNA convocará o candidato apto para assinatura do Termo de Doação de materiais apícolas adquiridos pelo Município de Nova Andradina com o intuito de ampliar o volume de produção e disseminação da atividade.

7.4. Neste ato será realizada a entrega das 4 (quatro) colmeias e 1 (uma) vestimenta apícola para cada candidato considerado apto, totalizando 30 candidatos aptos.

7.5. Caso o candidato apto a receber os materiais apícolas, não poder comparecer no dia, local e horário a ser definido, ficará excluído do Programa. No entanto o candidato poderá justificar sua ausência dentro do prazo de 05 (cinco) dias a conta da divulgação do resultado dos candidatos aptos no link próprio da Prefeitura.

7.6. A justificativa de ausência de comparecimento deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado para análise e deferimento. Tendo o pedido deferido deverá ser marcado outro dia para a entrega dos materiais apícolas e assinatura do Termo de Doação pelo beneficiário.

7.7. Após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeia para abelhas com ninho e melgueira com quadros, o beneficiário deverá restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida, sob pena de não ser mais contemplado com os incentivos previstos na Lei nº 1.687/2022, enquanto não realizar a restituição.

#### 8. DO TERMO DE DOAÇÃO:

8.1 Após definir os beneficiários do Programa, será assinado o Termo de Doação das 04 (quatro) colmeias, contendo um ninho e duas melgueiras e uma vestimenta apícola completa.

8.2 O beneficiário deverá concordar com todas as Cláusulas do Termo de Doação.

8.3 Será definido um local, data e horário para a assinatura do Termo de Doação e entrega dos materiais apícolas.

8.4 Caso o beneficiário não compareça no dia designado e nem apresente justificativa será excluído do Programa.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES

a. É obrigatório o cadastro de todo e qualquer beneficiário interessado no Programa, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

b. O beneficiário deverá realizar capacitações sempre que necessário;

c. Todo beneficiário ficará sujeito a fiscalização da concessão dos objetivos previstos no Programa;

d. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural poderá requerer esclarecimentos e fiscalizar os apicultores beneficiados.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. Poderá o Município buscar outras fontes de recursos Estadual e Federal para viabilizar os objetivos do Programa, assim como realizar Acordo de Cooperação Técnica e Parcerias com os órgãos estaduais e federais para desenvolver a atividade apícola no município, visando principalmente a assistência técnica dos apicultores e o melhoramento genético das abelhas.

b. As despesas decorrentes da execução da Lei nº 1.678/2022 correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

c. O beneficiário após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeia para abelhas com ninho e melgueiras com quadros, deverá restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida, sob pena de não ser mais contemplado com os incentivos previstos na Lei nº 1.687/2022, enquanto não realizar a restituição.

d. Essa restituição é necessária para a continuação do Programa.

e. As colmeias e as vestimentas apícolas serão de responsabilidade do beneficiário, devendo cuidar e zelar pelos materiais recebidos.

f. O resultado da inscrição desse Edital será divulgado em um link próprio no Portal de Transparência do Município.

g. O Edital está disponibilizado no endereço Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura  
Lei Municipal nº 1.687 de 05 de Julho de 2022

FICHA CADASTRAL

Produtor:		
RG:	CPF:	Inscrição Estadual:
Módulo Fiscal:	Assentamento:	Lote:
Área da Propriedade:	Telefone:	
Certidão Negativa de Débitos Municipais		( )
Certificado de capacitação técnica na área de apicultura		( )
Já é Apicultor?	Se já é apicultor, quantos quilos de mel produz anualmente?	
( ) Sim ( ) Não		
É atendido por assistência técnica?	Se é atendido, Qual?	
( ) Sim ( ) Não		

Declaro estar ciente que:

- Existindo mais candidatos inscritos que preenchem os requisitos do que benefícios a serem ofertados, será realizado sorteio entre os inscritos aptos. (Art. 4º, §§3º da Lei 1.687/2022)

- O candidato contemplado com o benefício será excluído caso não comparecer no prazo previsto no edital, assim como desobedecer às exigências previstas no edital. (Art. 4º, §§4º da Lei 1.687/2022).

- Após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, o beneficiário deverá restituir o Município com uma colmeia, independente mente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma e condições daquela recebida, sob pena de não ser mais contemplado com os incentivos previstos nesta lei enquanto não realizar a restituição. (Art. 9º, §§1º da Lei 1.687/2022).

Assinatura do Produtor

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 059/2021

Republicado por incorreção, edição 1382/2022 – 15/07/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 059/2021, no VALOR de: R\$: 191.000,00, do PROCESSO nº: 94076/2021, celebrado com a Empresa (as): RENATO ALVES DA SILVA -EIRELI, CNPJ nº: 29.761.982/0001-16.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Junho de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**

Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EDITAL 15072022/AGSV – NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ÁGUA SERVIDA EM VIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) ou representante legal, localizado(s) nesta cidade, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação deste Edital, **paralise o escoamento de águas servidas em via pública**, providenciando o encanamento para o sistema de esgoto do imóvel objeto da notificação. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido ensejará lavratura do auto de infração e multa, de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 117/92 (Código de Posturas Municipal), conforme abaixo:

**DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 x UFM = 5 x 79,69 = R\$ 398,45**

NOT Nº	Cd.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
633/2022	10578	58	1	298,43	ROBERTO CASADO DE LIMA	AVENIDA ALCIDES MENEZES DE FARIA	317	SANTA TERESINHA
634/2022	10579	58	1	200	ARISTEU ROCHA	RUA DELFINO DE MATOS	530	SANTA TERESINHA

Matrícula 9642  
Fiscal de Posturas

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1534/22

**Licitação: Processo: 98530/21, Pregão: 175/2021, Ata nº.: 111/2021**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.043	- Gestão da Secretaria de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 3.264,55 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

**Credor: 57 LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI**

#### Objeto:

Aquisição de diversos materiais para as Oficinas de Artes (Ponto Cruz, Crochê e Pintura em Tecido) com a finalidade de atender a Oficina dos Sonhos, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 111/2021 (Licitação Nº : 175/2021-PR)

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1535/22

**Licitação: Processo: 98530/21, Pregão: 175/2021, Ata nº.: 111/2021**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.043	- Gestão da Secretaria de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 2.665,90 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

**Credor: 5598 COMERCIAL MALLONE EIRELI**

#### Objeto:

Aquisição de diversos materiais para as Oficinas de Artes (Ponto Cruz, Crochê e Pintura em Tecido) com a finalidade de atender a Oficina dos Sonhos, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 111/2021 (Licitação Nº : 175/2021-PR)

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1536/22

**Licitação: Processo: 98530/21, Pregão: 175/2021, Ata nº.: 111/2021**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.043	- Gestão da Secretaria de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 3.913,80 (três mil novecentos e treze reais e oitenta centavos)

**Credor: 5600 ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA**

#### Objeto:

Aquisição de diversos materiais para as Oficinas de Artes (Ponto Cruz, Crochê e Pintura em Tecido) com a finalidade de atender a Oficina dos Sonhos, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 111/2021 (Licitação Nº : 175/2021-PR)

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1537/22

**Licitação: Processo: 98530/21, Pregão: 175/2021, Ata nº.: 111/2021**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.043	- Gestão da Secretaria de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais)

**Credor: 6388 KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**

#### Objeto:

Aquisição de diversos materiais para as Oficinas de Artes (Ponto Cruz, Crochê e Pintura em Tecido) com a finalidade de atender a Oficina dos Sonhos, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 111/2021 (Licitação Nº : 175/2021-PR)

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1544/22

**Licitação: Processo: 103706/22, Pregão: 064/2022, Ata nº.: 32/2022**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.045	- Manutenção e Encargos com Projetos Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 5.839,40 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

**Credor: 5065 EMERSON CHARLES JONSSON**

#### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DOS SERVIÇOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 (Licitação Nº : 64/2022-PR)





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

### TERMO ADITIVO N.001 AO CONTRATO N. 062/2021

Termo aditivo nº 001, ao contrato nº 062/2021 que entre si celebram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA e a Empresa: JUCA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA.

#### I - CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA, autarquia municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.358.498/0001-36, com endereço à Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade, nº. 1159, por sua representante legal, Diretora Presidente EDNA CHULLI, brasileira, solteira, psicopedagoga residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro 927, centro – Nova Andradina – MS, portadora do CPF nº. 230.484.251-87 e RG 107.621 SSP/MS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa: JUCA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA estabelecida na Av. Eurico Soares Andrade nº 1553 – CEP 79.750-000, Bairro Centro, no Município de Nova Andradina-MS, inscrita no CNPJ N. 10.612.947/0001-07, representado pelo proprietário Sr. RAFAEL GARCIA SMANIOTTO, solteiro, empresário, portador do CPF 976.350.901-78 e RG 001.040.091 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Prof. João de Lima Paes, 1825 – CEP 79.750-000, Bairro Centro Educacional, neste Município, ora denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado as condições a seguir:

#### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses e o valor total de 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) sendo pago conforme serviço realizado, proposta da empresa constante as fls. 122, parecer do Conselho Curador as fls. 124 e parecer jurídico as fls. 125 a 127 do processo administrativo 034/2021.

#### DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato nº 062/2021, fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de prorrogação de prazo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 15 de julho de 2022.

Edna Chulli  
Diretora Presidente – PREVINA  
Contratante

Rafael Garcia Smaniotto  
Juca Cartuchos e Informática Ltda  
Contratado

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Dispensa de Licitação nº 09/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2022

**PARTES:** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza. conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

**VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 7.979,20 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos.)

**PRAZO:** 12 de julho de 2022 a 12 de junho 2023

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.30..00.00.00

**Complemento do Elemento:** 3.3.90.39.21.00.00.00

**ASSINAM** LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI  
JHONATAN PEREIRA DE QUEIROZ  
(Rep. Legal)

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>  
Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 12/09/22

Nº do empenho: 119/22

DL 09/2022

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.098	- Manutenção e enc. d' Ação Leg. Sub. Versadores.
Elemento:	3.3.90.30.21.00.00.00.01.1000	- Material de Limpeza e Produção de Higienização

Valor Total do Empenho: R\$ 7.979,20 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Credor: 885 MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de material de limpeza, referente a Dispensa de Licitação 09/2022, Processo 19/2022, autorização de fornecimento nº 19/2022.

#### - Especificação

- \* 50 unidade - Frasco com válvula Pump, para aplicação de álcool gel ou líquido capacidade 1000ml
- \* 2000 =PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, ROLO COM 30M X 10CM, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, PICOTADO E GOFRADO
- \* 50 caixa - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 22cm x 20cm, 2 DOBRAS, CAIXA COM 5 MIL FOLHAS, COMPOSIÇÃO MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS
- \* 03 unidade - RODO ALUMÍNIO 40 CM, CABO DE 1,30 CM, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO RODO 2000(R2000)
- \* 03 unidade - RODO ALUMÍNIO 60 CM, CABO DE 1,30 CM, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO RODO 2000(R2000)
- \* 50 unidade - SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO, NETRO, 1 LITRO



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA Nº. 46 DE 15 DE JULHO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Resolução n. 06/1990.

CONSIDERANDO a previsão do art.1º, 273-B, §6º da Lei Complementar nº.280 de 12 de julho de 2022, que determina a designação de um(a) Servidor(a) desta casa de Leis para o fim descrito na norma.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora MARESSA MAELLY SOARES NORONHA, Matrícula de nº.158, para fins do disposto no art. 1º, 273-B, §6º da Lei Complementar nº.280/2022, que altera a lei complementar n. 42/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2022.

  
LEANDRO FERREIRA LUIZ FELOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA, e a empresa: LUCIANO T. TONETTO COLNAGO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE HEMODIÁLISE - FUNSAU-NA

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 58/2022, a saber:

801-LUCIANO T. TONETTO COLNAGO						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
11	LINHA DE SANGUE ARTERIAL de 8mm com entrada para soro, ramal pré bomba para monitorar a pressão arterial e com ramal de heparina, clamps trava na cor vermelha, com conectores luerlock nos ramais, estéril, embaladas individualmente, etiqueta com informações do produto e registro na ANVISA.	ALLMED	UN	420,00	18,80	7.896,00
12	LINHA DE SANGUE VENOSA com católicas e ramal para medir a pressão venosa, clamps trava na cor azul, com conectores luerlock nos ramais, estéril, embaladas individualmente, etiqueta com informações do produto e registro na ANVISA.	ALLMED	UN	420,00	19,20	8.064,00
Lote - 1						
1	FILTRO CAPILAR DIALISADOR BAIXO FLUXO uso único, membrana polissulfona, superfície 1,8 m2, em embalagem estéril, volume de preenchimento 105 ml, coeficiente de ultrafiltração de 27.6 mL/h/mmHg, possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho de 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock, câmara externa de polipropileno, acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas, embalagem individual, estéril apirrogênica, etiqueta de identificação com informações de registro de ANVISA.	ALLMED	UN	500,00	75,00	37.500,00
2	FILTRO CAPILAR DIALISADOR BAIXO FLUXO 31,2 ML/H/MMHG Filtro capilar dialisador baixo fluxo - uso único, membrana polissulfona, superfície 2,0 m2, em embalagem estéril, volume de preenchimento 109 ml, coeficiente de ultrafiltração de 31,2 mL/h/mmHg, possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho de 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock, câmara externa de polipropileno, acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas, embalagem individual, estéril apirrogênica, etiqueta de identificação com informações de registro de ANVISA.	ALLMED	UN	500,00	80,00	40.000,00
3	FILTRO CAPILAR DIALISADOR FLUXO MÉDIO 59 ML/H/MMHG uso único, membrana polissulfona, superfície 1,8 m2, em embalagem estéril, volume de preenchimento 105 ml, coeficiente de ultrafiltração de 59 mL/h/mmHg, possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho de 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock, câmara externa de polipropileno, acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas, embalagem individual, estéril apirrogênica, etiqueta de identificação com informações de registro de ANVISA.	ALLMED	UN	500,00	92,00	46.000,00
4	FILTRO CAPILARES DIALISADOR MÉDIO FLUXO 68 ML/H/MMHG uso único, membrana polissulfona, superfície 2,0 m2 em embalagem	ALLMED	UN	120,00	94,30	11.316,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	estéril, volume de preenchimento 109 ml, coeficiente de ultrafiltração de 68 mL/h/mmHg, possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho de 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock, câmara externa de polipropileno, acoplamento de fibras de poliuretano, tampa superior e inferior fixas, embalagem individual, estéril apirrogênica, etiqueta de identificação com informações de registro de ANVISA.					
5	TRANSDUTOR ISOLADOR DE PRESSÃO consiste em uma peça de PVC transparente que contém um filtro hidrofóbico de PTFE com porosidade de 0,2 micrômetros. O isolador possui um conector macho e um conector fêmea, que permitem encaixe à linha de sangue e ao monitor de pressão do equipamento para hemodiálise. O filtro ajuda na prevenção de contaminação cruzada por vírus, bactérias e material particulado.	GVS	UN	350,00	1,35	472,50
6	CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE ÁCIDA COM GLICOSE princípio ativo cloro de sódio + cloro de potássio + associações, apresentação caixa com 4 unidades, galões de 5 litros, diluição/concentração 1:44, classe terapêutica: solução ácida para hemodiálise.	FARMARIN	UN	350,00	35,00	12.250,00
7	CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE ÁCIDA SEM GLICOSE princípio ativo cloro de sódio + cloro de potássio + associações, apresentação caixa com 4 unidades, galões de 5 litros, diluição/concentração 1:44, classe terapêutica: solução ácida para hemodiálise.	FARMARIN	UN	600,00	35,00	21.000,00
8	CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE BÁSICA DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% solução para hemodiálise, composição padrão com água para injeção e bicarbonato de sódio a 8,4%, apresentação caixa com 4 unidades em galões de 5 litros.	FARMARIN	UN	600,00	36,00	21.600,00
9	ÁCIDO PERACÉTICO A 3,5% forma de apresentação: galão 5000ml, para esterilização da máquina de hemodiálise, forma de apresentação: galão 5 litros, agente desinfetante de alto nível para máquina de hemodiálise. Validade do produto: 24 meses, com registro na ANVISA	BELL TYPE	UN	40,00	105,00	4.200,00
10	CONCENTRAÇÃO PARA HEMODIÁLISE FRACÇÃO ÁCIDA COM POTÁSSIO 1,0 mEq, sódio 138 mEq; cálcio 3,5 mEq, acondicionada em galão plástico de 5 litros, com rótulo contendo todas as informações necessárias;	FARMARIN	UN	200,00	35,00	7.000,00
Total do Lote :						<b>201.338,50</b>
Total do Fornecedor:						<b>217.298,50</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Nova Andradina/MS, 03 de junho de 2022.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
PREGOEIRA

JÉSSICA DE ALMEIDA PICININ  
EQUIPE DE APOIO

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES  
EQUIPE DE APOIO

LUCIANO T. TONETTO COLNAGO  
Fornecedor

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**

**PARTES FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA**, e as empresas: **MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658** e **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI** resolvem em comum e reciproco acordo celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, DEVIDO OS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 16/2022.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 60/2022, a saber:

630-MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
12	PLASTICO - TIPO TOALHA DE MESA TRANSPARENTE. LARGURA NO MINIMO: 1,40 CM CADA ROLO CONTENDO 50 METROS CADA. GRAMATURA DE 15.	IMP	RL	10,00	989,99	9.899,90
Total do Fornecedor:						<b>9.899,90</b>

204-POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Água sanitária à base de cloro- Que passa por um rigoroso processo de qualidade, que comprova o poder bactericida, sua eficiência na higienização de hortifrutícolas e desinfecção em diversos locais de concentração de germes e bactérias. - Frasco com Bico Direcionador; - Limpa, Desinfecta e Higieniza; - Composição: Hipoclorito de Sódio e Água - Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio - Teor de Cloro Ativo variando de 2,0% a 2,50%; - Quantidade: 1 Litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	S LAR	UN	72,00	4,00	288,00
4	CARROS COLETORES CONTAINER EM FIBERGLASS COM TAMPA NA COR BRANCA - MODELO VERSÁTIL, DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS MAIS VARIADOS TIPOS: ROUPAS, CAIXAS, MATERIAIS DIVERSOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS. É CONFECCIONADO EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFÁTICO. APRESENTA ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. É LISO INTERNA E EXTERNAMENTE. POSSUI DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO E SUPORTE DA TAMPA, TOTALMENTE CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. CAPACIDADE 345 L. POSSIBILITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RODÍZIOS DIÂMETRO 04 " BANDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO MACIO COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ABSORÇÃO DE CHOQUES, COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES INTERNAS: PROFUNDIDADE: 630 MM X COMPRIMENTO: 830 MM X ALTURA: 660 MM. DIMENSÕES EXTERNAS: PROFUNDIDADE: 690 MM X COMPRIMENTO: 960 MM X ALTURA DO PISO A EXTREMIDADE DA TAMPA: 840 MM.	BK	UN	3,00	8.799,00	26.397,00
5	CARROS COLETORES CONTAINER TAMPA AZUL COM TAMPA BIPARTIDA- CARROS COLETORES CONTAINER EM FIBERGLASS COM TAMPA NA COR AZUL COM TAMPA BIPARTIDA- CAPACIDADE PARA 345 LITROS. MODELO VERSÁTIL.	BK	UN	2,00	8.799,00	17.598,00



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE: INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS. É CONFECCIONADO EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFITALICO, APRESENTA ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, É LISO NA PARTE INTERNA E EXTERNA. POSSUI DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, DISPOSITIVO DE ELEVÇÃO E SUPORTE DE TAMP, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. CAPACIDADE DE 345 LITROS. POSSIBILITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RODÍZIO: 04 BANDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO MACIO COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ABSORÇÃO DE CHOQUES, COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES INTERNAS: PROFUNDIDADE: 630 MM X COMPRIMENTO: 630 MM X ALTURA: 800 MM. DIMENSÃO EXTERNA: PROFUNDIDADE: 690 MM X COMPRIMENTO: 960 MM X ALTURA DO PISO A EXTREMIDADE DA TAMP: 840 MM.					
6	CARROS COLETORES CONTAINER TAMP BRANCO COM TAMP BIPARTIDA- CARROS COLETORES CONTAINER EM FIBERGLASS COM TAMP NA COR BRANCO COM TAMP BIPARTIDA- CAPACIDADE PARA 345 LITROS. MODELO VERSÁTIL, DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE: INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS. É CONFECCIONADO EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFITALICO, APRESENTA ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, É LISO NA PARTE INTERNA E EXTERNA. POSSUI DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, DISPOSITIVO DE ELEVÇÃO E SUPORTE DE TAMP, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. CAPACIDADE DE 345 LITROS. POSSIBILITA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RODÍZIO: 04 BANDA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO MACIO COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ABSORÇÃO DE CHOQUES, COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES INTERNAS: PROFUNDIDADE: 630 MM X COMPRIMENTO: 830 MM X ALTURA: 600 MM. DIMENSÃO EXTERNA: PROFUNDIDADE: 690 MM X COMPRIMENTO: 960 MM X ALTURA DO PISO A EXTREMIDADE DA TAMP: 840 MM.	BK	UN	2,00	8.799,00	17.598,00
Total do Fornecedor:						<b>61.881,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.  
Nova Andradina/MS, 07 de junho de 2022.  
CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
PREGOEIRA

JÉSSICA DE ALMEIDA PICININ  
EQUIPE DE APOIO

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES  
EQUIPE DE APOIO

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658  
Fornecedor

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI  
Fornecedor

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022**  
**PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA,** e as empresas: **ANDRE MIRANDOLA – EPP, M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO e ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA EPP,** resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022.**  
**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.**  
**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 59/2022, a saber:

14-ANDRE MIRANDOLA - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Adaptador wireless Usb ac600	REALTEK	UN	2,00	119,00	238,00
3	Alicate de Inserção- O alicate de inserção é ideal para conexão e crimpagem de condutores em sistemas de cabeamento estruturado, com função multiuso proporciona versatilidade e agilidade ao seu serviço. Especificações: - Compatível com: RJ-11, RJ-45 - Material: ABS - Material da lâmina: Aço Mn65 - Dimensões: de no mínimo 190 x 30 x 20 mm	PLUSCABE	UN	3,00	62,00	186,00
4	ALICATE UNIVERSAL FABRICADO EM AÇO INOX COM CORTE RH15301	TRAMONTINA	UN	5,00	115,00	575,00
5	Bateria up 12180 (12v 18ah)	POWERTEK	UN	6,00	410,00	2.460,00
6	BOBINA TÉRMICA NA COR BRANCO PARA IMPRESSORA TÉRMICA- ESPESSURA DO PAPEL: DE 48 A 70 µm.	REGISPEL	UN	250,00	7,40	1.850,00
7	Caixa de som portátil para computador alimentação USB	OEM	UN	10,00	62,00	620,00
10	CHIP PARA TONER IMPRESSORA HP 107 W	PQT	UN	10,00	33,00	330,00
11	Cilindro completo brother dr 1060	PQT	UN	10,00	86,00	860,00
12	Cilindro para impressora Samsung m2635dw	PQT	UN	10,00	14,00	140,00
13	Conector Fêmea rj45 cat5	OEM	UN	100,00	14,50	1.450,00
14	Fone de Ouvido com microfone headset	FORTREK	UN	5,00	63,00	315,00
15	GUILHOTINA COMPLETA COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY HEXA B.	HENRY	UN	2,00	835,00	1.670,00
16	GUILHOTINA COMPLETA COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY MODELO R2.	HENRY	UN	3,00	855,00	2.565,00
17	Impressora Térmica completa, com cabos USB e Cabos e Energia- Recursos padrão o Método de impressão por transferência térmica ou térmica direta o Linguagens de programação ZPL e EPL o Um único indicador de status de LED o Um único botão de avançar/pausar o Conectividade USB o OpenACCESS? para fácil carregamento de mídia o Construção com estrutura de parede dupla o Qualificação ENERGY STAR Características físicas Dimensões Transferência térmica: 10,5 pol. C x 7,75 pol. L x 7,5 pol. A 267 mm C x 197 mm L x 191 mm A Térmica direta: 8,6 pol. C x 6,9 pol. L x 5,9 pol. A 220 mm C x 176 mm L x 151 mm A Peso 2,5 lbs/1,1 kg Especificações da impressora Resolução 203 dpi/8 pontos por mm Memória 128 MB de Flash; 128 MB de SDRAM Largura máxima impressão 4,09 pol./104 mm Velocidade de impressão 4 pol./102 mm por segundo Sensores de mídia o Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo o Sensor de lacuna excêntrico fixo Firmware ZPL II; EPL 2; XML Características de mídia e fita Comprimento máximo de etiqueta 39,0 pol./991 mm Largura da mídia 1,00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm	ARGOX	UN	6,00	2.157,00	12.942,00

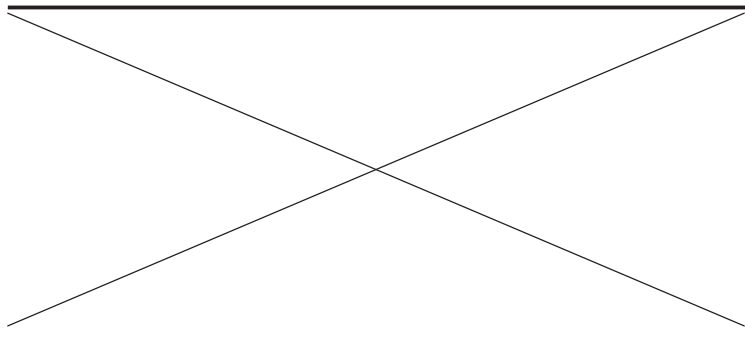
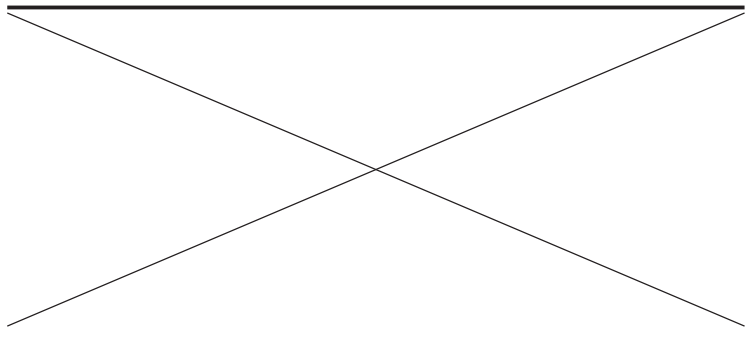


# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<p>Tamanho do rolo de mídia 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm) padrão, 1,5 pol. (38,1) Espessura 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar) Tipos de mídia Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras Diâmetro externo da fita 1,34 pol./34 mm (74 m) Comprimento máximo da fita 244 pés (74 m) Razão da fita 1:1 de mídia para fita (74 m) Largura da fita 1,33 pol./33,8 mm - 4,3 pol./109,2 mm Diâmetro interno do núcleo da fita Fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm</p> <p>Características operacionais Temperatura de operação -40 °F a 105 °F/4,4 °C a 41 °C Temperatura de armazenamento -40 °F a 140 °F/-40 °C a 60 °C Umidade operacional 10% a 90% sem condensação Umidade de armazenamento 5% a 95% sem condensação Especificações Elétricas 100-240 VAC, 50-60 Hz com detecção automática (conforme ao PFC); qualificação ENERGY STAR Opcionais e Acessórios Manuseio de mídia Destacador instalado na fábrica Relógio de tempo real Nenhum Fontes/elementos gráficos/simbologias Proporções de códigos de barras 2:1 e 3:1 Códigos de barras 1D Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, extensões UPC e EAN de 2 ou 5 dígitos, Plessey, Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmora, MSI, Codabar e Planet Code Códigos de barras 2D Codablock, PDF417, Code 49 DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF, Aztec Fontes e elementos gráficos 16 fontes bitmap residentes expansíveis ZPL II Duas fontes residentes dimensionáveis ZPL EPL2 Suporte a fonte nativa de tipo aberto Conformidade com Unicode para impressão térmica sob demanda multilingue 50 MB de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 MB de SDRAM disponíveis ao usuário ou 2 Especificações Técnicas OPERACIONAL Transferência Térmica e Térmica Direta Resolução: 203 DPI (8 pontos por milímetro) Velocidades de impressão: 4" por Segundo (102 mm por Segundo) Largura máxima de impressão: 4,09" (104 mm) Largura de boca 114mm 256 Kbytes de memória RAM no modelo standard, expansível a 512 Kbytes 512 Kbytes de memória Flash no modelo standard, expansível a 1 Mbyte Suporte a campos variáveis (até 100) Suporte a contadores (até 10) Operações de adição e subtração nos campos variáveis Relatórios de "status" Memória separada para formatos, fontes e gráficos Suporte a modo "Line" Exclusivo sensor Head-up RIBBONS Tipos: Cera, Cera/Resina ou Resina Comprimento máximo: 2.559" (65 metros) Largura: de 1,3" (33 mm) até 4,3" (109 mm) Diâmetro interno do rolo: 0,5" (12,7 mm) Diâmetro externo máximo do rolo: 1,3" (33 mm) ETIQUETAS Capacidade máxima do rolo: 5" (127 mm) de diâmetro externo Diâmetro interno do</p>						<p>rolo: 1" (25,4 mm) ou 1,5" (38mm) Espessura das etiquetas: de 0,003" (0,08 mm) até 0,0075" 0,18mm) Aceita uma infinidade de tipos de Etiquetas, como: Etiquetas TAG, Tarja Preta, Chanfradas, Sanfonadas, Contínuas, Etc. LINGUAGEM EPL 2 (Eltron Programming Language 2) SET DE CARACTERES Set de caracteres internacionais com suporte ao caracter Euro e aos seguintes code pages: DOS: 437, 737, 850, 851, 855, 857, 860, 861, 862, 863, 865, 866 e 869. WINDOWS: 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256 e 1257 5 fontes bit mapped alfa-numéricas Fontes expansíveis na horizontal e na vertical até 8x Possibilidade de download de fontes especiais (Soft Font) Armazenamento de Soft Fonts na memória Flash Possibilidade de impressão nos modos normal e reverso Quatro diferentes orientações de impressão: 0, 90, 180 e 270 graus GRÁFICOS Quaisquer gráficos definidos pelo usuário no formato PCX (1 bit por pixel) Funções para geração de linhas, quadros, etc Logotipos especiais customizados CÓDIGOS DE BARRAS UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8 UPC-A e EAN-13 com 2 ou 5 dígitos suplementares 2 de 5 intercalado Codabar Code 39 Code 93 Code 128 subset A, B e C automáticos Code UCC / EAN 128 Postnet Plessey German Post Code Japanese Postnet Código de Barras Bi-Dimensionais: PDF-417 Macro PDF-417 Maxicode (modos 2, 3, 4, 6) COMUNICAÇÃO Serial RS-232 (DB9) Paralela Centronics USB FÍSICAS Altura: 6,8" (173 mm) Largura: 7,9" (200 mm) Profundidade: 9,75" (248 mm) Peso: 3,2 lbs (1,4 Kg), sem cabos / fonte Copo em ABS, com paredes duplas AMBIENTAIS Temperatura de operação: de 5°C a 40°C Temperatura de armazenagem: de -40°C a 60°C Umidade relativa do ar: de 10% a 90% não condensado ou 3 recursos Padrões: Processador RISC de 32 bits Linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2) Tripla conectividade: USB, Paralelo e Serial Métodos de impressão: Termo transferência, impressão de códigos de barras, textos e gráficos OpenACCESS para carregamento fácil de mídia e ribbon Drivers Microsoft® Windows® Especificações da Impressora: Resolução: 203 dpi Memória: 8 MB de Flash; 8 MB SDRAM (padrão) Largura de impressão: 4,09" / 104 mm Comprimento de impressão: 39" / 990 mm Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo) Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores Características da Mídia: Largura da Mídia: 1,00" / 25,4 mm - 4,25" / 108 mm Comprimento da Mídia: 0,38" / 9,6 mm - 39" / 990 mm Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm Tamanho do núcleo: 1" / 25,4 mm ou 1,5" / 38 mm Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm - 0,007" / 0,18 mm Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rólulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência) Características do Ribbon: Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm Comprimento padrão: 244" (74</p>					
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--



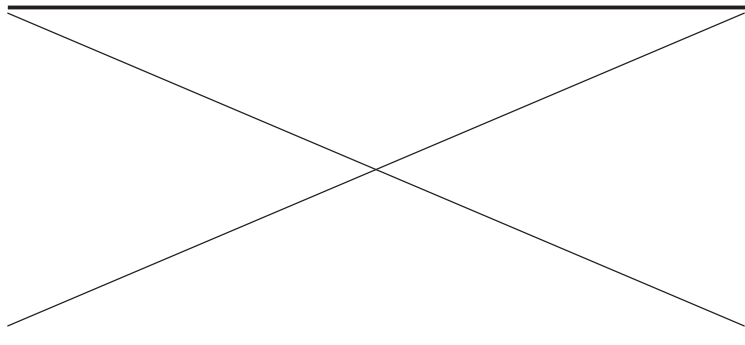
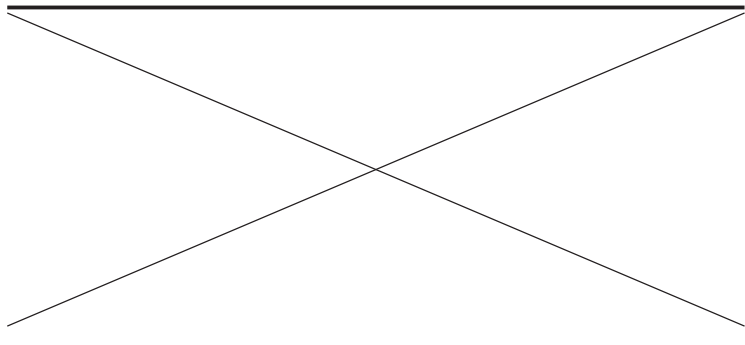


# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<p>m) Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de média Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm Características de operação: Temperatura de operação: 5° C - 41° C Temperatura de armazenamento: -5° C - 60° C Umidade de operação: 10% - 90% (sem condensação) Umidade de armazenamento: 5% - 95% (sem condensação) Aprovação de Agências: TUV-R NR7L, TUV-R CB, NOM, KCC, CE, FCC Class-B Características Físicas: Largura: 201 mm Altura: 173 mm Profundidade: 239 mm Peso: 1,5 kg Capacidade de Comunicação e Interfaces: Centronics® portas de conector paralelas (36 pinos) Interface serial RS-232 Interface USB V1.1, bi-direcional Fontes / Gráficos / Simbologia: 16 fontes ZPL residentes expansíveis Uma fonte ZPL residente escaláveis 5 fontes EPL2 residentes expansíveis Suporta fontes e gráficos definidos pelo usuário ? inclusive logos customizados Simbologia Códigos de Barra: Escala de Código de Barras: 2:1 (não rotacionados) e 3:1 Códigos de Barras Lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128A, B e C (Seletivo/Automático), UCC/EAN-128, Code 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, UPC-E com 2 e 5 complementos, Plessey, POSTNET, Standard 2 of 5, Industrial 2 of 5, Interleaved 2 of 5, LOGMARS, MSI, Codabar, e GS1 DataBar (antigo RSS), Postnet (5, 9, 11 e 13 dígitos) Japaneze Postnet, Plessey (MSI-1), MSI-3, German Post Code, RSS-14 (limited, truncated, stacked), 2- Dimensional, PDF417 (MicroPDF-417 and MacroPDF-417), Code 49, Maxicode, Codablock, Data Matrix, QR code, and Aztec. Acessórios e opcionais: Dispensador: Descascador de Rótulo com sensor de presença de rótulo KDU e KDU Plus: Unidade de display de teclado para aplicações de impressão Especificações Elétricas: Conector tipo C7 com auto range de fornecimento de energia externo Saída: 20V CC, 3A Entrada: 100V ~ 240V CA, 50-60 Hz ou 4 Especificações Impressora Térmica de Etiquetas Conectividade - Cabo RS-232 - Cabo USB - Paralela Etiquetas - Largura: Até 110mm - Comprimento: Até 40m Ribbons - 110mm x 74m, - 110mm x 91m Tecnologia de Impressão - Transferência Térmica - Térmica Direta Resolução de Impressão - 203dpi Velocidade de Impressão - Até 102mm/s Memória - Memória RAM: 8 MB - Memória Flash: 4 MB Ambiente de Operação - Temperatura: de 4°C a 38°C - Umidade: de 0% até 90% sem condensação Interface - Paralela - Serial - USB Aplicações - Impressão de Código de Barras - Impressão de Etiquetas - Impressão de QR Code - Impressão de Tag Sensores - Reflexivo Dimensões - 17,3 cm x 20,1 cm x 23,9 cm ou 5 Especificações Método de impressão: Termo direta ou Termo transferência Resolução de impressão: 203 dpi Velocidade de impressão: até 127 mm/s Comprimento de impressão: 2540</p>							<p>mm no máximo Largura de impressão: 105 mm no máximo Memória: 8MB DRAM (8MB disponível ao usuário); 4MB de Flash ROM (2MB disponível ao usuário) Processador: 32 bits RISC Sensores: Espaço de mídia, e reflexivo de linha negra Interfaces de comunicação: RS-232 e USB Fontes: Conjunto de caracteres internos padrões 5 fontes alfa numéricas de 1,25 mm a 6 mm Fontes internas são expansíveis até 24 x 24 4 direções de rotação 0 a 270 Fontes Suaves são descarregáveis Códigos de barras 1D: PPLA: Code 39, UPC-A, UPC-E, Code 128 subconjuntos A/B/C, EAN-13, EAN-8, HBJC, Codabar, Plessey, UPC2, UPC5, Code 93, Postnet, UCC/EAN-128, UCC/EAN-128 K-MART, UCC/EAN-128 Random Weight, Telepen, FIM, Interleave 2 de 5 (padrão com módulo de 10 checksum, com checagem de dígito por leitura humana, com módulo de 10 checksum e envio de barras pelo portador), GS1 Data bar (RSS) PPLB: Code 39 Std. / Extended, UPC-A, UPC-E, Matrix 2 de 5, UPC-Interleaved 2 de 5, Code 39 com dígito e checksum, Code 93, EAN-13, EAN-8 (Standard, 2/5 dígitos de complemento), Codabar, Postnet, Code128 subconjunto A/B/C, Code 128 UCC (envio de código recipiente), Code 128 auto, UCC/EAN code 128 (GS1-128), Interleave 2 de 5, Interleaved 2 de 5 com checksum, Interleaved 2 de 5 com dígito de checagem de dígito por leitura humana, German Postcode, Matrix 2 de 5, UPC-Interleaved 2 de 5, EAN-13 2/5 dígitos de complemento, UPCE 2/5 dígitos de complemento, GS1 Data bar (RSS) Code39, UPC-A, UPC-E, Postnet, Code128 subconjunto A/B/C, Interleave 2 de 5, Interleaved 2 de 5 com checksum, Interleaved 2 de 5 com checagem de dígito por leitura humana, Code 93, Code 39 com dígito checksum, MSI, EAN-8, Codabar, Code 11, EAN-13, Plessey, GS1 Data bar (RSS), Industrial 2 de 5, Standard 2 de 5, Logmars Códigos de barras 2D: MaxiCode, PDF417, Data Matrix (apenas ECC 200), QR code, Composite Codes, Aztec, Micro PDF 417 PPLB: MaxiCode, PDF417, Data Matrix (apenas ECC 200), QR code, Composite Codes, Aztec Gráficos: PPLA / PPLB: PCX, BMP, IMG, HEX, GDI, Binary raster (Apenas PPLB) PPLZ : GRF, HEX, GDI Emulação: PPLA, PPLB, PPLZ Software (Edição de etiquetas): Bartender® da Seagull Scientific para Drivers Windows (Win XP/Vista/Windows 7, 8 e 10) Software (Utilidade): Utilidade de Impressão (Print Utility), Utilidade de Fontes (Font Utility) Tipo de mídia: Alimentação de rolo, de corte, contínuo, fan-fold, tags, ticket em papel térmico ou papel plano Mídia: Largura máxima: 110 mm Largura mínima: 25,4 mm Espessura: 0,0635 mm a 0,254 mm (configuração especial) Capacidade máxima de rolo: 109 mm (com núcleo de 12,7 mm) Capacidade máxima de rolo opcionais: 109 mm (com núcleo de 25,4 mm); 96,5 mm (com núcleo de 38,1 mm) Ribbon: Largura: 25,4 mm a 101,6 mm Capacidade máxima de rolo: 37 mm Comprimento máximo: 92 m Tamanho de núcleo: 13 mm (com entalhe, Cera, Cera/Resina,</p>					
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Resina [lado de fora] Dimensões: 186 x 165 x 278 mm (Largura, Altura, Comprimento) Peso: 2 Kg Fonte de força: Entrada de alimentação universal: 100V a 240V +/- 10%, 1,5 A, 50 a 60Hz Saída: 24V CC Ambiente de operação: Temperatura de operação: 4°C a 38°C Umidade de operação: 0% a 90%, sem condensação Temperatura de armazenagem: -20°C a 50°C Acessórios: Cutter, Empilhador (Stacker), Cartão RTC					
18	Impressora Térmica: Método de Transferência térmica direta; - Velocidade de: 250mm/s (para textos & gráficos) - Resolução: 8 pontos/mm (203 x 203 dpi) - Densidade do ponto: 0,125 mm x 0,125 mm - Comprimento: 58,76,80 e 82,5 mm (640 dots/line) maximum - Caracteres por linha: 24, 32, 48, 64 (ESC/BEMA) ou 21, 28, 42, 56 (ESC/POS) - Alimentação de papel: Bobina Interna - Interface de comunicação: Interface Padrão: USB, Segunda interface opcional e modular: Serial RS-232 DB-9, Ethernet - Set de Comandos: ESC/BEMA & ESC/POS - Drivers: Windows DLL (Seven 32 & 64 bits, Windows 8, POS Ready 2009, POS Ready 7, Windows 10) & Spooler for Windows, Linux CUPS Spooler, OPOS drivers, Java POS drivers. - Espessura do Papel: 48 a 70 µm.	TANCA	UN	4,00	1.174,00	4.696,00
19	LEITOR BIOMÉTRICO COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY HEXA B.	HENRY	UN	2,00	635,00	1.270,00
20	LEITOR BIOMÉTRICO COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY MODELO R2	HENRY	UN	3,00	655,00	1.965,00
24	Organizador de Fios Cabos Espiral 3/4	OEM	M	200,00	4,15	830,00
25	PLACA PRINCIPAL COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY HEXA B	HENRY	UN	2,00	775,00	1.550,00
26	PLACA PRINCIPAL COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY MODELO R2	HENRY	UN	3,00	785,00	2.355,00
27	Rolo de pulseiras de identificação em papel térmico tamanho adulto - para uso hospitalar / evento cor branco Compatível com as impressoras térmicas Frontal Thermal Top Peso 75 +/-3 g/m² Espessura 78 +/-8 micras Impressão Termo Direct (SEM RIBBON) Adesivo Acrílico Permanente Tack mínimo >11 N Temperatura de Aplicação °C > +5 Temperatura de Serviço °C 0 / +80 Liner Glassine Branco Siliconado Peso 55 +/-3 g/m² Espessura 50 +/-5 micras Tamanho da Pulseira 25mm x 289mm (universal) Formato de venda em Rolo Rolo com 200 unidades cada	BRACELET LABEL	UN	200,00	85,75	17.150,00
29	ROLO ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA NA COR BRANCO 33 X 21 MM (3 COLUNAS SEPARADAS)- METRAGEM DO ROLO DE NO MÍNIMO 31 METROS.	ADEGRAF	UN	200,00	44,70	8.940,00
31	SUORTE PARA CPU COM RODINHAS NA COR PRETO- Suporte para CPU com rodinhas. Compatível com gabinetes AT e ATX, base plástica com rodízios, permite ajuste para diferentes tamanhos, espaço interno ajustável de 15,5 á 23,5 cm, facilita instalação e movimentação da CPU, sistema de ajuste e fácil instalação.	FORCELINE	UN	50,00	54,00	2.700,00
32	TECLADO COMPLETO COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY HEXA B.	HENRY	UN	2,00	355,00	710,00
33	TECLADO COMPLETO COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY MODELO R2.	HENRY	UN	3,00	385,00	1.155,00

34	Testador Zumbidor de cabo de rede	LINK+	UN	2,00	247,00	494,00
35	TONER IMPRESSORA HP 170W COM CHIP	PQT	UN	100,00	189,00	18.900,00
Total do Fornecedor:						<b>88.916,00</b>

**748-M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	Alicate de corte 6 Polegadas - Especificações mínimas: Fabricado em aço carbono com articulação suave; tamanho 6 polegadas com cabo emborrachado com abas protetoras	WESTERN	UN	5,00	19,65	98,25
8	CANALETÁ 20 X 10 COM 2 METROS COM FITA DUPLA FACE-NA COR BRANCA.	OEM	UN	150,00	48,15	7.222,50
9	CANALETÁ VENTILADA 30 X 30 MM COM 2 METROS- NA COR BRANCA	OEM	UN	150,00	69,80	10.470,00
21	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SCANNER COM PROTOCOLO TWAIN	ELGIN	UN	20,00	283,90	5.678,00
22	MONITOR TV LCD SMART 42 POLEGADAS OU SUPERIOR-ENTRADA DVI OU VGA.	AOC	UN	6,00	3.295,90	19.775,40
Total do Fornecedor:						<b>43.244,15</b>

**306-ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA EPP**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
28	ROLO ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA NA COR BRANCO 100 X 50 MM- METRAGEM DO ROLO DE NO MÍNIMO 31 METROS.	ILABEL	UN	200,00	36,94	7.388,00
30	ROTEADOR 4 ANTENAS 10/100	MERCUSYS	UN	5,00	262,79	1.313,95
36	Tolem de impressão de senhas - o Monitor Touch Screen o Impressora Térmica o CPU o Windows o Wifi o Sensor de Presença o Monitor LCD 15,6 min"	INDEX	UN	4,00	13.649,94	54.599,76
Total do Fornecedor:						<b>63.301,71</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.  
Nova Andradina/MS, 09 de junho de 2022.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
PREGOEIRA

JÉSSICA DE ALMEIDA PICININ  
EQUIPE DE APOIO

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES  
EQUIPE DE APOIO

ANDRÉ MIRANDOLA - EPP  
Fornecedor

ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA EPP  
Fornecedor

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
Fornecedor



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022**

**PARTES:FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA**, e as empresas: **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI, ANDRE MIRANDOLA - EPP, CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, COMERCIAL MALLONE EIRELI e M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, resolvem em comum e reciproco acordo celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022**.

**DO OBJETO:**O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.**

**DOS PREÇOS:**O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 64/2022, a saber:

878-ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
17	CONECTOR RJ45 MACHO PARA CABO DE REDE CAT 6	FORTREK	UN	200,00	2,90	580,00
21	ESTABILIZADOR BIVOLT 30VAW	TS SHARA	UN	30,00	219,84	6.595,20
43	PATCH PANEL 24 PORTAS Tipo de Conector: RJ45 Fêmea Fixado em Circuito Impresso - Tipo de Cabo: U/UTP CAT6 - Diâmetro do Conductor: 22 a 26 AWG - Quantidade de Posições: 24 (Módulos de 6 Portas) - Estrutura: Aço - Painel Termoplástico de Alto Impacto não Propagante a Chama.	LINK+	UN	2,00	586,00	1.172,00
44	PENDRIVE 16GB- Capacidade de armazenamento 16GB, ConexãoS USB 2.0, Garantia do Fornecedor 12 Meses, Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+ e Linux	MULTILASER	UN	15,00	67,40	1.011,00
45	PENDRIVE 32GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CONEXÕES USB 2.0, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	MULTILASER	UN	10,00	77,50	775,00
64	SSD/SATA 500 GB 7.200RPM E 8 MB CACHE.	WEJINTO	UN	30,00	564,00	16.920,00
65	SUPORTE TV LED PLASMA PAREDE ARTICULADO VESA 14" A 42" ATÉ 35KG INCLINADO PARA CIMA/BAIXO; ROTATIVO ESQUERDO/DIREITO, COM KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO.	MULTIVISÃO	UN	5,00	164,00	820,00
Total do Fornecedor:						<b>27.873,20</b>

14-ANDRE MIRANDOLA - EPP

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	CABO DE FORÇA MDS MEDINDO 2,5 METROS. DE ACORDO COM A NBR14136	OEM	UN	20,00	19,50	390,00
6	CABO DE VIDEO VGA 1,5 METROS	NWT	UN	5,00	37,00	185,00
7	CABO HDMI 5 METROS	NWT	UN	2,00	90,00	180,00
8	CABO USB PARA IMPRESSORA PADRÃO (HP-EPSON)	EVUS	UN	5,00	18,95	94,75
9	CARTUCHO DE CILINDRO TONER-BROTHER DR720	PQT	UN	5,00	136,90	684,50
10	Cartucho de Toner para Impressora Laserjet M203DW Compatível CF230A 30ª	PQT	UN	20,00	86,20	1.724,00
11	CARTUCHO DE TONER PRETO 78A PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET P1606 - 78A. ORIGINAL. COM CHIP.	PQT	UN	10,00	86,50	865,00
12	CARTUCHO TONER PRETO HP LASERJET PRO M102W - 17ª. ORIGINAL. CF 217a. COM CHIP.	PQT	UN	50,00	86,20	4.310,00
13	CARTUCHO TONER PRETO PARA HP LASERJET P1102W - 85ª - COM CHIP.	PQT	UN	180,00	86,40	15.552,00
14	Chave de Fenda 3/16x6; Fabricada em aço especial temperado medida 3/16x6	TRAMONTINA	UN	5,00	23,90	119,50
15	Chave de Philips 3/16x6; Fabricada em aço especial temperado	TRAMONTINA	UN	5,00	23,70	118,50
16	Cilindro fotocondutor p/ toner 85ª - HP laser Jet p1102w	PQT	UN	10,00	34,00	340,00
20	Cordão óptico SIMPLEX SC APC/SC APC 2M 2mm	OEM	UN	4,00	63,20	252,80
23	Fita M231 Compatível com rotuladoras similar, equivalente ou semelhantes ao modelo pt-80	OEM	UN	3,00	44,00	132,00
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA.	ONE POWER	UN	50,00	577,00	28.850,00

25	FOTO CONDUTOR DR-1060 PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA BROTHER	PQT	UN	5,00	149,00	745,00
29	Kit Fotocondutor compatível CF232A	PQT	UN	3,00	144,00	432,00
31	KIT MINI CHAVE DE FENDA, PHILIPS DE PRECISÃO 6 PEÇAS	TRAMONTINA	UN	1,00	74,00	74,00
32	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ML. Recupera contatos elétricos e eletrônicos; secagem rápida; Remove Sujas, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos; Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas; Aplicação em: Circuito de sistemas; Conectores de baterias e bobinas; Painéis e instalações elétricos; Contatos elétrico- eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral; conteúdo 300 ML.	WHURT	UN	5,00	38,20	191,00
34	MEMÓRIA RAM DDR4 08GB, 2400MHZ	CRUCIAL	UN	30,00	412,00	12.360,00
40	Painel Frontal 2 Portas Usb 3.0 cor preto	OEM	UN	2,00	64,00	128,00
41	Par de Módulo SFP Bi-Direcional WDM- Suporta tecnologia WDM Bi-Direcional, utilizando um único fio de fibra, Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP Comprimento de Onda TX: 1550nm / RX: 1310nm / TX:1310nm/RX:1550nm;Cabo Fibra de modo único;Fonte de Alimentação 3.3V;Tipo de Fibra Modo único 9/125 um;Taxa de Dados 1.25Gbps;Segurança e Emissão FCC, CE;Compatível com Ubiquiti, Mikrotik, Cisco, Huawei, Tp-link, HP, Linksys,Dell, Intel, ZTE, Arista, Fiberhome, Palo Alto, Juniper, Aruba, Intelbras, D-link e outras marcas.	TPLINK	UN	4,00	395,40	1.581,60
42	Pasta Térmica para Processador Bisnaga 10 G (Gramas)	IMPLASTEC	UN	10,00	49,00	490,00
46	PINCEL 1/1/2	OEM	UN	2,00	13,00	26,00
49	PLACA PCI 1X2 PORTA SERIAL Db9 E 1 PARALELA Db25V	LOTUS	UN	5,00	169,00	845,00
52	Rack Servidor Fechado De Parede Preto 5u 19" 570mm S/ Sold	MAXELETRO	UN	1,00	627,50	627,50
53	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA M203DW COMPATIVEL CF230A	TECWAY	UN	10,00	74,00	740,00
54	RECARGA PARA TONER 17ª (P6 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP)	TECWAY	UN	30,00	74,00	2.220,00
55	Recarga para toner 85a - HP laser Jet p1102w	TECWAY	UN	50,00	74,00	3.700,00
56	RECARGA PARA TONER BROTHER TN-1060	TECWAY	UN	30,00	84,00	2.520,00
57	Recarga para Toner para Impressora Laserjet M203DW Compatível CF230A 30ª	TECWAY	UN	10,00	84,00	840,00
58	REPETIDOR DE SINAL WI-FI- Repetidor de Sinal 300Mbps 2.4Ghz, Bivolt, Wireless, Repetidor universal de sinal wireless	OEM	UN	2,00	194,30	388,60
59	ROLO MAGNÉTICO PARA TONER 17ª	PQT	UN	5,00	24,90	124,50
60	Rolo magnético para toner 85ª - HP laser Jet p1102w	PQT	UN	10,00	24,90	249,00
61	Rolo PCR par toner 85ª - HP laser Jet p1102w	PQT	UN	10,00	24,90	249,00
63	SCANNER COM FONTE DE LUZ RGB DE TRÊS CORES. RESOLUÇÃO ÓTICA: 600dpi, RESOLUÇÃO DE SAÍDA 75 A 1200dpi. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 50 FOLHAS.	CANON	UN	5,00	2.957,00	14.785,00
66	SWITCH 24 PORTAS - 10/100/1000, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO D-LINK DES-1210 OU TP-LINK T1600, ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 24PORTAS RJ45 10/100 E/OU 10/100/1000;SLOTS GBIC: MÍNIMO DE 02 SLOTS SFP GIGABIT FIBRA; AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; FAN: POSSUIR SMART	TP-LINK	UN	2,00	2.062,00	4.124,00





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	FANS,FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA BIVOLT 100-240V CA, 50/60HZ;GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES PARA HARDWARE E FIRMWARE.					
75	TOMADA DE REDE RJ45 8 FIOS	NWT	UN	50,00	44,00	2.200,00
76	TONER BROTHER TN-1060 COM CHIP	PQT	UN	100,00	88,00	8.800,00
77	TONER PRETO D116L - PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA M2835DW. COM CHIP.	PQT	UN	50,00	101,00	5.050,00
Total do Fornecedor:						<b>117.288,25</b>

**517-CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	APARELHO DE TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9/ RESOLUÇÃO DE TELA: 1920PX X 1200 PX/ TAMANHO DA TELA: 8", CAPACIDADE DE 32 GB, COM CONECTIVIDADE DE CELULAR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 3 GB, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, WI-FI DIRECT, MICRO USB, 4G/ PROCESSADOR GRÁFICO MALI G71 MP2, PROCESSADOR OCTA-CORE, CAPACIDADE DA BATERIA DE NO MÍNIMO 4200 MAH, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPORTADA: 512 GB/ RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 8MPX, RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 5 MPX, MULTI-TOUCH, LEITOR DE CARTÃO NANO, COM LEITOR MICRO SD, GPS, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO E DE NO MÍNIMO 325 GRAMAS.	MULTILASER	UN	2,00	1.087,00	2.174,00
27	HD EXTERNO 1 TB	SEAGATE	UN	10,00	582,00	5.820,00
28	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM PORTA LAN	HP	UN	10,00	2.815,00	28.150,00
30	KIT GABINETE 4 BAIAS PRETO	C3TECH	UN	30,00	304,00	9.120,00
Total do Fornecedor:						<b>45.264,00</b>

**311-COMERCIAL MALLONE EIRELI**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
4	CABO DE REDE CAT 06 - CAIXA CONTENDO 305 METROS.	furukawa	CX	3,00	1.944,00	5.832,00
18	CONVERSOR DE MÍDIA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO HTBS-GS-03 A+B - 2KM:01 ENTRADA PARA FIBRA ÓPTICA MONO-MODO COM CONECTOR SC:01 PORTA UTP 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX OU HALF DUPLEX COM SUPORTE A CROSSOVER AUTO MDI/MDI-X; FONTE: INPUT BIVOLT 110-240V OUTPUT DC 5V 2A.	NETLINK	UN	4,00	476,00	1.904,00
19	COOLER BOX LGA 1151 OU COMPATÍVEL	COOLER MASTER	UN	30,00	92,00	2.760,00
22	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA BRANCA 52X25 ROLO COM 1.000 UNIDADES	ADECONEX	UN	100,00	53,20	5.320,00
33	MEMÓRIA RAM DDR3 04GB.	KINGSTON	UN	10,00	251,00	2.510,00
38	Mouse óptico usb basic preto	MULTILASER	UN	50,00	28,00	1.400,00
39	NOBREAK 800VA.	TSHARA	UN	10,00	897,00	8.970,00
47	PLACA DE REDE OFF BOARD 10/100mbps Pci-e LAN RJ45.	md9	UN	10,00	81,00	810,00
62	Rotulador Eletrônico- similar, equivalente ou semelhante ao modelo Pt-80; Família da fita: M TAPE; LCD: Sim, 12 caracteres x 1 linha; Resolução da Impressão: 230 dpi; Velocidade de Impressão: 7,5 mm / seg; Teclado: QWERTY; Cortador: Manual; Fonte de Alimentação : 04 pilhas AAA	brother	UN	1,00	483,00	483,00
67	SWITCH 24 PORTAS -10/100/1000 COM PADRÃO DE CONTROLE DE	tplink	UN	5,00	2.040,00	10.200,00

	FLUXO IEEE 802.3X PARA FULL DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA HALF DUPLEX: AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI/MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO.					
68	SWITCH 8 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100 MBPS - SUPORTA (AUTO MDI/MDIX) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA EXTERNA BIVOLT 110-240 V.	tplink	UN	10,00	152,00	1.520,00
69	TAMBOR IMAGEM LASERJET CF219A 19"	premium	UN	4,00	40,00	160,00
70	TECLADO ABNT 2 PARA COMPUTADOR USB	multilaser	UN	30,00	55,00	1.650,00
71	TELEFONE C/FIO C/CHAVE BLOQUEADORA	intelbras	UN	30,00	100,00	3.000,00
72	TELEFONE SEM FIO	intelbras	UN	10,00	199,00	1.990,00
73	TELEVISÃO 42"- Smart Tv LED 42", FULL HD com Conversor Digital 3 HDMI 1 USB Wi-Fi, na cor Preta, garantia de 12 meses, Taxa de Atualização 60Hz.	aoc	UN	3,00	2.152,00	6.456,00
Total do Fornecedor:						<b>54.965,00</b>

**748-M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Alicate De Crimpar Conector RJ45 Crimpagem Cabo De Rede	OEM	UN	2,00	87,50	175,00
5	CABO DE REDE PATCH CORD CAT 6 COM PLUGUE MODULADOR RJ45 E UM CABO CRIMPADO DE FORMA INDUSTRIAL.	SECCON	UN	50,00	39,00	1.950,00
35	Microcomputador - especificações mínimas: processador de 2.9 ghz ou superior, tecnologia de 6 núcleos, 6 threads , cache 9 mb, socket LGA 1151, conjunto de instruções 64 bits, similar, equivalente ou superior ao modelo Intel core i5-9400; Gráfico integrada : Gráficos UHD intel630; gabinete: acabamento com cor predominante preta, fonte de alimentação mínima de 250 w reais ou superior; memória ram: 4 GB de sdram DDR4 a 2666 mhz ou superior; placa mãe: similar, equivalente ou superior ao modelo Asus h310m, vídeo: placa de vídeo integrada hd, portas HDMI/D - sub VGA; unidade de disco ótica: gravador de dvd +/-rw16x, unidade de disco rígido: Disco SSD 2, 5 POL 240 gb, sata; teclado em português ABNT2 com conexão USB ; mouse: óptico com conexão USB; sistema operacional: o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Windows 10, em português do Brasil, o sistema operacional deve vir acompanhado da licença de uso e respectivo para que possa ser coa fixado no equipamento; condições de entrega: o equipamento deve possuir identificação do fabricante, nº de série e as demais informações exigidas na legislação em vigor .os equipamentos a serem oferecidos pela empresa vencedora deverão ser novos e sem uso. Apresentar a nota fiscal do fabricante se solicitada. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens com o lacre do fornecedor comprovando desta forma serem novos e de primeiro uso. Garantia: a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. a empresa vencedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; todos os drivers para o sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para o download no website do fabricante do equipamento ; todos os itens a serem acoplados ao	INTEL	UN	2,00	4.696,00	9.392,00



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	equipamento devem ser compatíveis entre si.					
36	MONITOR 21" OU SUPERIOR, Monitor LED 21 POLEGADAS Full HD PARA COMPUTADOR, ANTIREFLEXO, FREQUÊNCIA 60 HERTZ	HQ	UN	15,00	1.185,00	17.775,00
37	MONITOR 27" OU SEPERIOR- Conteúdo da Embalagem Cabo de força, cabo VGA, cabo HDMI, certificado de garantia, base e monitor, Tipo de Monitor LED, BIVOLT, NA COR PRETO, FULL HD	HQ	UN	4,00	1.973,50	7.894,00
48	PLACA MÃE INTEGRADA SOM REDE E VIDEO SOCKET LGA 1151 COMPATÍVEL COM CORE I3 E I5 DDR4 DE MEMÓRIA.	ASUS	UN	30,00	608,50	18.255,00
50	PROCESSADOR EQUIVALENTE AO MODELO CORE I3 OU I5 SOCKET 1151, VELOCIDADE ENTRE 2.9GHz A 4.1GHz, CACHE 3MB OU 8MB. COM VIDEO INTEGRADO.	INTEL	UN	30,00	992,30	29.769,00
51	PROJETO MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRÃO DE LUMINOSIDADE 3000 LUMENS, COM DURABILIDADE DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO 4.500 HORAS E POTÊNCIA DE 190W. IMAGEM COM TAMANHO ENTRE 60" A 300". CONEXÃO USV, VGA E HDMI. RESOLUÇÃO DE 1600X1200 UXGA. LENTE TIPO F=2.6 F=2.9mm, GARANTIA DE 1 ANO, INCLUSO PROTETOR DE LENTES, CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, CABO VGA.	EPSON	UN	2,00	5.975,00	11.950,00
74	TESTADOR DE CABOS DE CONECTORES Testador de cabos de conectores RJ-45, RJ11, BNC E USB - especificações mínimas: Deverá verificar continuidade do sinal do cabo, mau contato, se está aberto, em curto, crossover e grounding (aterrado) ; Similar, Equivalente ou Superior ao modelo MT200 Multitoc; possuir leds para visualização de casa status de checagem individuais; possuir 8+ leds de indicação individual dos fios de rede; possuir led indicador de bateria fraca; possuir bip sonoro com diferentes status; capaz de testar cabos em patch panel ou espelhos de parede; extensão de teste até 180 mt ( RJ-45, RL-11 E BNC ) ; parte inferior do conector de testes deve ser removível; possuir conectores fêmea USB tipo B, RJ-11 de 6 pinos e RJ-45 de 8 Pinos. O (s) equipamento (s) a serem oferecidos pela empresa vencedora deverão ser novos e sem uso a garantia deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses. Todos os itens a serem acoplados ao equipamento devem ser compatíveis entre si.	DEX	UN	2,00	250,00	500,00
Total do Fornecedor:						<b>97.660,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Nova Andradina/MS, 21 de junho de 2022.  
CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA

PREGOEIRA  
JESSICA DE ALMEIDA PICININ  
EQUIPE DE APOIO  
JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES  
EQUIPE DE APOIO  
CLAIR MARIANA MARQUES DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO  
ANDRE MIRANDOLA - EPP

Fornecedor  
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
Fornecedor  
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP  
Fornecedor  
COMERCIAL MALLONE EIRELI  
Fornecedor  
ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI  
Fornecedor

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO  
033/2021

CONTRATO: 033/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO: Nº 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LUCIANO ROGÉRIO PASCHOALIM & CIA LTDA ME

PROCESSO nº: 230/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – (13/07/2022 à 13/07/2023).

DATA: 13/07/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

LUCIANO ROGÉRIO PASCHOALIM & CIA LTDA ME

Contratada